

2

Da “civilização endógena” ao “transplante” – as alterações do conceito de civilização em Alberdi, entre 1837 e 1852

Conforme já discutido, a Geração de 1837 se percebia como portadora de uma missão revolucionária. Autores como Jorge Myers³¹ ressaltam que essa missão se apresentava com um duplo caráter; o seu primeiro passo seria identificar e se apropriar dos elementos preexistentes na cultura e na tradição da região do Prata que parecessem adequados à tarefa de elaboração de uma identidade nacional argentina única. Claro que essa investigação e as suas conclusões seriam realizadas pelo prisma do que houvesse de mais novo e relevante, no pensamento social e filosófico europeu e não-espanhol. Esse seria o caminho da emancipação mental – tão preconizada por aqueles intelectuais. No entanto, um segundo passo passava a ser entendido como essencial para a construção de uma nação argentina: a conciliação. A superação de conflitos – como a querela entre unitários e federais, e posteriormente dos confrontos entre as províncias que buscariam solucionar ao longo dos debates sobre a constituição – era um tarefa da qual não poderiam se esquivar.

Aquela geração interpretou a nação sob duas chaves distintas. Para destacar uma suposta identidade americana, recorreu-se – em um primeiro momento – a elementos como a geografia e a história, por meio dos quais seria possível definir uma “argentinidade” única³². Entretanto, Myers explica que uma segunda modalidade de interpretação – “mais prospectiva e menos descritiva” – se tornou preponderante justamente pela rejeição geral a possíveis origens e modelos. É mais fácil compreender isso se lembrarmos que a herança cultural da Espanha foi fortemente combatida pela *Geração de 1837*. Tudo o que era espanhol deveria ser rejeitado porque contrariaria os “três valores fundamentais”

³¹ Cf. MYERS, Jorge., op. cit.

³² Conforme veremos mais adiante, o Sarmiento que escreve se manteve bastante atrelado a esse modelo de interpretação. Afinal buscou no determinismo exercido pela natureza – conforme proposto por Montesquieu e Michelet – e na influência dos costumes – do modo entendido por Tocqueville – a solução para o “enigma argentino”; ou sobre o porquê dos ideais da Revolução de Maio não terem levado à civilização, mas sim a Rosas e à barbárie do rosismo.

da crítica romântica – “liberdade, modernidade e autenticidade nacional” – e remeteria ao despotismo, ao obscurantismo, à preferência pela religião sobre a ciência, ao absolutismo, às restrições comerciais e ao estrangeiro; afinal o espanhol representaria a permanência do elemento europeu, enquanto naquele momento, a idéia geral era a de que uma nova cultura nacional precisaria partir daquilo “que era autenticamente seu: sua origem americana”³³.

É preciso ressaltar que o “americanismo literário” da *Geração de 1837* se referia à valorização do elemento crioulo e quase nunca aos povos indígenas da América, ou aos descendentes de africanos, e mesmo o próprio passado crioulo não poderia ser valorizado. Ainda que pudesse ser reconhecido como autenticamente americano, a cultura crioula genuína não teria se desenvolvido, pois o colonialismo espanhol a teria deturpado, e desse modo, a experiência de três séculos do passado colonial também deveria ser descartada. Então em que aqueles intelectuais poderiam se debruçar para substanciar os diferentes projetos de nação que buscavam construir? Concentraram-se justamente em projetos de civilização, sempre voltados para um futuro que para ser alcançado, requeria um processo movido por meios. O resultado da ruptura com a tradição e a história colonial

foi que a nova nação argentina veio a ser descrita por um número significativo de escritores do século XIX como uma nação sem passado, sem raízes, e até mesmo com sua formação ainda por se completar. Talvez a imagem mais vigorosa no discurso das elites fosse a de que a Argentina era uma nação cuja origem estava no futuro, mais do que no passado.³⁴

É correto afirmar que a *Geração de 1837* promoveu a valorização de determinado “passado”, ou seja, mais especificamente daquilo que fosse relativo às guerras e aos heróis da independência, até para dar sentido a própria missão de continuar a revolução, que acreditavam ter herdado. No entanto, isso não é a mesma coisa que afirmar a possibilidade de consideramos que bases étnicas e culturais tiveram muito espaço no *campo de experiência* daqueles intelectuais. Se desde a época das independências um tipo de nacionalismo espelhado na Revolução Francesa, de sentido claramente político, era disseminado na América

³³ Ibid., p.191.

³⁴ Ibid., p.192.

Ibérica – sendo que a tentativa de forjar uma constituição já em 1819 mostra bem isso – a noção de *pátria*, por sua vez, levou mais tempo para ser estabelecida, ao contrário do ocorrido no continente. Somente no final do século XIX, marcadamente através da imprensa e da literatura³⁵, se consolidariam sentimentos de pertencimento suficientes para que seja possível falarmos, hoje, das “culturas nacionais” que diferenciam e caracterizam as nações daquela região.

Ao pensar a formação dessas nações, seguimos as contribuições de Anthony Smith, que criticou a irrelevância atribuída pela tradição modernista aos aspectos culturais na construção daquelas *identidades nacionais*. Para ele,

[...] each nationalism and every concept of the nation is composed of different elements and dimensions, which we choose to label voluntarist and organic, civic and ethnic, primordial and instrumental. No nation, no nationalism, can be seen as purely the one or the other, even if at certain moments one or other of these elements predominates in the ensemble of components of national identity.³⁶

Mesmo considerando que elementos étnicos e culturais tenham exercido alguma influência na formação daquelas identidades, é possível estabelecer que esses fatores tiveram uma importância menor. Nesse sentido cabe lembrar que os próprios movimentos de independência não se basearam em um nacionalismo étnico, tendo sido essencialmente *anticolonialistas*; e também que a própria noção de fronteira naquelas nações foi, durante quase todo o tempo, fundada no aspecto político. Pensar as populações das Américas sob os mesmos significados do conceito de nação na Europa seria impossível, afinal

O pluralismo, bem como o aspecto recente das nações americanas, solapou qualquer tentativa de visualizar a nação em termos do paradigma europeu como um povo unido e caracterizado pela ascendência comum, por um profundo passado coletivo ou tradições culturais homogêneas.³⁷

Para o nosso trabalho, é essencial ter em mente que no caso da *Geração de 1837*, os problemas da realidade presente, e a preocupação com seus projetos, que seriam capazes de dar forma a um futuro, foram ganhando uma importância cada vez maior em relação ao passado e seus elementos étnico-culturais – ou elementos

³⁵ Ver ANDERSON, Benedict., *Comunidades Imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo*.

³⁶ SMITH, Anthony., *The nation in history: historiographical debates about ethnicity and nationalism*, p. 25.

³⁷ Cf. PAMPLONA, M. A.; DOYLE, D., *Introdução: americanizando a conversa sobre o nacionalismo*. In: P____. **Nacionalismo no Novo Mundo**. p. 17 -36.

genealógicos, usando a terminologia proposta por Elías Palti, a qual nos referimos anteriormente. Por isso é suficientemente seguro afirmar que a *nação*, na concepção daqueles intelectuais, era muito mais algo a ser construído do que fruto de uma história prévia. Desse modo é possível pensar a valorização da Revolução de 1810 nos seus projetos nacionais, como decorrência do fato de que eles a percebiam como parte do mesmo processo de civilização do qual faziam parte, ou seja, já como uma ruptura em relação a um passado colonial que deveria ser combatido. Aqueles heróis do passado estariam a eles ligados pela perspectiva de um processo que teria início na conquista da liberdade em relação ao domínio colonial, e se completaria com a *civilização*.

É importante atentar para o erro de olhar a história argentina sob uma lógica de opções determinadas *a priori*. Chamar a atenção para o caráter duplo – e simultâneo – da missão da *Geração de 1837* é útil também para evitar uma esquematização de toda a história da construção da nação argentina – e mais especificamente do papel dessa geração – dentro dos invólucros do romantismo/historicismo ou do iluminismo/universalismo. Conforme estabelecemos, aqueles homens percebiam a si próprios como continuadores da Revolução de Maio, mas também como uma geração sucessora; afinal, os ideais unitários – considerando aqui a maneira como interpretaram o fracasso da experiência unitária do governo de Bernardino Rivadavia – eram rechaçados pelo descolamento que teriam com a realidade. O momento em que viviam requeria uma conciliação entre a realidade nacional e os ideais cosmopolitas que deram forma à revolução; esse seria o caminho escolhido para tornar possível a civilização e a construção da nação argentina.

O que o conceito historicista romântico supunha não era simplesmente que uma nação deveria se adequar aos sistemas institucionais e às culturas e tradições locais; e sim, “más precisamente, que no se podría pretender imponérseles un determinado curso evolutivo si éste no formara ya parte de ellas como una de sus alternativas potenciales de desarrollo”³⁸. Trata-se daquela concepção genética de nacionalidade cuja lógica introduzimos, que supõe sempre a existência de um

³⁸ PALTÍ, Elías., op. cit., p. 34.

“germen primitivo de sociabilidad”³⁹ que precederia – e de certa forma balizaria – o desenvolvimento de qualquer nação.

Não foi exatamente essa a proposta inicial da *Geração de 1837*? Aqueles intelectuais – nas palavras do próprio Alberdi no *Fragmento preliminar* – ambicionavam, e mais que isso, acreditavam ser sua missão compreender a marcha da nação argentina, mesmo dos elementos irracionais e puramente instintivos – que seriam inseparáveis do processo civilizatório. Alberdi afirma, em uma passagem bastante conhecida daquela obra, que

Un pueblo es civilizado únicamente cuando se basta a sí mismo, cuando posee la teoría y la fórmula de su vida, la ley de su desarrollo. Luego, no es independiente sino cuando es civilizado. [...] Es pues ya tiempo de comenzar la conquista de una conciencia nacional, por la aplicación de nuestra razón naciente a todas las fases de nuestra vida nacional. Que cuando, por este medio, hayamos arribado a la conciencia de lo que es nuestro, y deba quedar, y de lo que es exótico, y deba proscribirse, entonces, sí que habremos dado un inmenso paso de emancipación y desarrollo [...]⁴⁰

Nesse momento, em que o conceito genético de nação ainda exercia grande influência na linguagem política da *Geração de 1837*, a chave da civilização estaria na resolução do “enigma argentino” – na expressão que Sarmiento usaria alguns anos depois no seu *Facundo* – ou na busca do que seria a “*ley de su desarrollo*” – caminho específico da civilização argentina, que Alberdi acreditava ser capaz de decifrar através da criação e aplicação de uma “filosofia nacional”.

2.1. Discurso inaugural: “cambiar la pluma por el pincel”

A interpretação da intervenção de Alberdi na abertura do *Salón Literario*, tanto por parte dos seus colegas contemporâneos, quanto dos historiadores, esteve sempre associada à questão do seu apoio ou não ao rosismo. No primeiro caso, é possível considerar que o contexto de extrema tensão política contribuiu para dificultar uma compreensão menos unilateral do seu discurso, recebido com desconfiança semelhante entre ambos os círculos, rosista e unitário. Já mais adiante, entre os historiadores, tornou-se prática comum recorrer a pistas e argumentos retirados dos seus discursos para justificar um alinhamento destes à

³⁹ Ibid., p. 34.

⁴⁰ ALBERDI, Juan Bautista., *Fragmento preliminar al estudio del derecho*, p. 111. In: **Obras Completas de J. B. Alberdi**. Tomo I.

concepções tão herméticas como iluminismo/unitarismo e historicismo/federalismo. Houve ainda aqueles que, inspirados pela formulação clássica de Coriolano Alberini – da qual trataremos mais adiante – optassem pela caracterização do discurso de Alberdi como eclético, apoiador das formas institucionais baseadas em princípios democráticos pregadas pelos unitários, porém consciente da inadequação daquelas formas à realidade moral e intelectual da sociedade que habitava a região do Prata.

No *Discurso*, a questão inicial apresentada é qual seria a verdadeira causa da Revolução de 1810. Alberdi critica aquelas respostas a essa indagação, que se reportariam sempre a “fatos efêmeros”. As arbitrariedades do Vice-Rei, as invasões napoleônicas e outros fatos semelhantes seriam no máximo “motivos”, mas nunca “causas” da Revolução. Os “resultados imortais” desta seriam resultado da marcha da humanidade; por isso afirma que “Todo lo que queda, y continua desenvolviéndose, há tenido y debido tener un desenvolvimiento *fatal* y necesario”⁴¹. A emancipação da América – em um raciocínio, como veremos, bastante influenciado pelos pensadores franceses do período – seria o resultado natural de um caminho que partiria da consolidação de um “mundo grego” após a conquista do Oriente por Alexandre, passando pelo “mundo romano”, o surgimento do “mundo europeu”, até as vitórias emancipatórias na América, que fariam parte do processo de criação de um “mundo universal”, o “mundo definitivo”. O progresso da humanidade é a causa da Revolução, e o seu fim deveria ser a conservação e o desenvolvimento deste progresso.

Todas as outras grandes revoluções teriam essa mesma causa, porém não haveria apenas uma forma, um só caminho para atingir aquele fim; pois se o desenvolvimento seria uma lei constante, que atingiria toda a humanidade, esse próprio desenvolvimento operaria sob certas leis também constantes, e é aí que está o cerne da crítica de Alberdi aos unitários:

Éste modo individual de progreso constituye la civilizacion de cada pueblo: cada pueblo, pues, tiene y debe tener su civilizacion propia, que ha de tomarla en la combinacion de la ley universal del desenvolvimiento humano, con sus condiciones

⁴¹ Ibid., Discurso pronunciado el día de apertura del Salon Literario, p.261. In: **Obras Completas de J. B. Alberdi**. Tomo I.

individuales de tempo y espacio. [...] no hemos procurado la civilizacion especial que debia salir como un resultado normal de nuestros modos de ser nacionales [...]”⁴²

Após afirmar que trocará “por un instante la pluma por el pincel”⁴³, Alberdi conta – com o pincel de uma descrição historicista – como, sob o poder arrebatador do cetro de Rosas, teriam sido frustradas as certeza racionalistas e cosmopolitas dos unitários. A Revolução de 1810, apesar da “emancipação material” e da purificação que promoveu, não teria impedido que a pátria argentina estivesse naquele momento em uma condição muito diferente ao que fora previsto pelos unitários:

Un día, Señores, cuando nuestra patria inocente y pura sonreía en el seno de sus candorosas ilusiones de virilidade, de repente siente sobre su hombro una mano pesada que le obliga a dar vuelta, y se encuentra con la cara austera del Tiempo que le disse: -está cerrado el día de las ilusiones: hora de volver bajo mi cetro.⁴⁴

A tentativa de impor uma constituição baseada em princípios e experiências estrangeiros teria violado as leis do tempo e do espaço. O problema estaria justamente no fato de que a revolução argentina teria começado pelo fim; ou seja, pela ação, pela “obra material da emancipação”. Por isso, a geração revolucionária teria obtido resultados, mas não princípios, o que explicaria “las numerosas anomalias” daquela sociedade: “la amalgama bizarra de elementos primitivos con formas perfectísimas” e “la ignorância de las masas con la república representativa”⁴⁵. Para Alberdi, era fundamental que a partir daquele momento, o tempo e o espaço fossem respeitados, e a partir daí, desvendar aquilo que fosse necessário para a criação de uma “base inteligente” para a “emancipação material”. A tarefa de construir uma “civilizacion propia” requeria investigar a forma adequada do desenvolvimento desta civilização, “segun las circunstancias normales de nuestra actual existencia argentina: estamos encargados de la conquista de las vias de una civilizacion propia y nacional”⁴⁶.

A Providência, cuja impulsão “fatal” teria sido responsável por romper a estagnação da época colonial, não bastaria para colocar definitivamente aquela nação incipiente nos trilhos da civilização. Far-se-ia necessário recorrer à filosofia

⁴² Ibid., p. 263.

⁴³ Ibid., p. 263.

⁴⁴ Ibid., p. 263.

⁴⁵ Ibid., p. 264.

⁴⁶ Ibid., p. 265.

para descobrir “la senda que la Nacion Argentina tiene designada para caminar al fin comun de la humanidad”⁴⁷; assim, Alberdi se apresentava como o filósofo nacional⁴⁸, capaz de selecionar as idéias universais que poderiam se adaptar à realidade da sociedade da Região do Prata – despertada para a modernidade a partir da Revolução de 1810, e que, portanto, já estaria em movimento.

Visto isso, é importante reforçar que na concepção de Alberdi e da maior parte dos intelectuais da sua geração, o progresso ocorrera, mesmo sob o cetro de Rosas. Assim como Sarmiento – cujo discurso sobre o rosismo é também extremamente complexo conforme veremos no capítulo seguinte – Alberdi percebia Rosas sob o prisma da ideia hegeliana da “astúcia da razão”, e dos homens grandes que a promoveriam.

O que Hegel propõe em *Filosofia da História* é que a história universal resulta das ações humanas – responsáveis por traduzir o que é geral e interior para a objetividade concreta do mundo. No entanto, os fins particulares dos homens sempre resultam em algo além do que foi intencionado; algo que de alguma forma existiria ocultamente nas ações, mas não estaria ao alcance da consciência da intenção. É assim que os homens históricos, ou administradores do espírito universal, que em seus fins particulares e paixões (como sede pelo poder) abrigariam o substancial – a vontade do espírito universal – atuariam inconscientemente no sentido da realização do objetivo geral da história ocidental. O espírito que está mais adiante já constituiria a alma interior de todos os indivíduos, e seria tarefa dos grandes homens exteriorizar este conteúdo.

Aqui, portanto, a idéia da existência de uma providência cristã não entra em conflito com o princípio do predomínio da razão. Isto porque Hegel percebe a filosofia da história como um conhecimento conciliador, que precisaria ser capaz de desvendar os desígnios do mundo ou dos caminhos de Deus. A história do que é imediatamente observável se tornaria história filosófica somente ao se harmonizar com aqueles desígnios. É nesse sentido que opera a idéia de “astúcia da razão” – mecanismo introduzido por Hegel⁴⁹ como uma “expressão racional

⁴⁷ Ibid., p. 265.

⁴⁸ Cf., HERRERO, Alejandro. *Ideas para uma República*.

⁴⁹ Cf., HEGEL, G. W. F. *Filosofia da História*.

para providência divina” – que atuaria sobre e subjacente às paixões dos homens, agentes inconscientes desses desígnios.

A imagem que Alberdi realiza, de Rosas como “el hombre grande que preside nuestros destinos públicos” certamente deve muito a esse tipo de racionalização progressiva da concepção de Providência, sobre a qual a herança da filosofia da história iluminista e as contribuições posteriores de Hegel exerceram grande influência. Rosas, dotado de

[...] grande capacidad de intuicion, por una habitud virtual del genio, había adivinado lo que nuestra razon trabaja hoy por comprender y formular: había ensayado de imprimir à la política una direccion completamente nacional: de suerte que toda nuestra mision viene à reducirse à dar à los otros elementos de nuestra sociabilidad una direccion perfectamente armónica à la que ha obtenido el elemento político en las manos de este hombre extraordinario.⁵⁰

Conforme foi tratado na introdução, havia a percepção, por parte de muitos dos intelectuais da *Geração de 1837*, de que Rosas poderia servir como uma espécie de instrumento para a imposição dos seus próprios projetos. Para nós é importante estudar justamente a mudança entre essa defesa evidente do rosismo – ainda que se reconheça que a intenção daqueles homens fosse “dirigi-lo” – para uma crença na queda iminente de Rosas, que estaria pretensamente prevista na história. Mais uma vez o historicismo e o conceito genético de nação eram os pressupostos dos quais Alberdi partia para tentar explicar racionalmente a crise política argentina e interpretar qual seria o porvir daquela nação.

Na medida em que o poder do rosismo passa a ser gradualmente interpretado como estável e sua legitimidade comprovada pelos próprios fatos, passava a ser impossível – para Alberdi e a *Geração de 1837* – contestar aquele regime sem colocar em xeque a própria linguagem política através da qual buscavam intervir.

2.2. O Fragmento Preliminar e o problema da “legitimidade”

Como veremos também no capítulo seguinte, a Providência não perdeu sua força abruptamente nos discursos daqueles intelectuais românticos argentinos. Tal enfraquecimento gradual certamente se relaciona com as próprias tensões que

⁵⁰ Alberdi, J. B., *Discurso pronunciado el dia de apertura del Salon Literario.*, op. cit., p. 265.

permeavam o conceito genético de nação, que conforme podemos perceber na leitura do *Discurso* e do *Fragmento Preliminar*, ainda estava fortemente presente e evidente na necessidade – pregada insistentemente por Alberdi – de descobrir as leis que deveriam dar direção ao progresso argentino.

O diagnóstico realizado por Alberdi naquela segunda obra – publicada apenas um mês após o discurso inaugural no Salón Literario – é o de que a sociedade argentina não havia alcançado ainda uma forma própria e adequada, ou original e americana; esta seria a explicação para os fracassos constitucionais, que teriam derramado mais sangue do que toda a luta pela independência. Inspirado por pensadores como Lerminier⁵¹, para quem “El derecho, en cada país, es a la vez lo que quiere la razón, y lo que practicaron los ancestros”⁵², Alberdi afirma que tratará o direito como um fenômeno vivo, diretamente ligado à filosofia da história, pois para ele

El elemento jurídico de un pueblo se desenvuelve en un paralelismo fatal con el elemento económico, religioso, artístico, filosófico de este pueblo: de suerte que cual fuere la altura de su estado económico, religioso, artístico y filosófico, tal será la altura de su estado jurídico.⁵³

O espírito das leis estaria na razão,

[...] ley de las leyes, ley suprema, divina, es traducida por todos los códigos del mundo. Una y eterna como el sol, es móvil como él: siempre luminosa a nuestros ojos, pero su luz diversamente colorida. Estos colores diversos, estas faces distintas de una misma antorcha, son las codificaciones de los diferentes pueblos de la Tierra [...]⁵⁴

Esse trecho evidencia pela primeira vez na obra a importância que Alberdi – inspirado pelo historicismo de Lerminier e Savigny – conferia às potencialidades específicas de cada civilização. A arte, a filosofia, a indústria, assim como o direito, seriam “rostros vivos de la sociedad, cuyo desarrollo se opera en una íntima subordinación a las condiciones del tiempo y del espado”, e formariam o germe de cada sociedade, os princípios que deveriam ser respeitados no processo da elaboração das leis. Assim se entende o argumento de que seria

⁵¹ Eugène Lerminier, jurista e jornalista francês, se interessou pela vinculação do direito com a história nacional, da maneira como foi proposta pela *Escola Histórica do Direito* alemã, liderada por Savigny.

⁵² LERMINIER, E., *Introduction Générale à l'histoire du Droit*. Paris, 1829, p. 22., apud., HERRERO, Alejandro., *Ideas para una República.*, op. cit., p. 48.

⁵³ ALBERDI, J. B. *Fragmento preliminar al estudio del derecho.*, op. cit., p. 104.

⁵⁴ *Ibid.*, p. 106.

necessário distinguir na natureza – “universal y eterna en sus principios, individual y efímera en sus formas o manifestaciones” – “lo que hay en ella de esencialmente variable y lo que hay de esencialmente invariable, para no empeñarse en hacer invariable lo variable, y variable lo invariable”⁵⁵. Esse seria o momento da “verdadera emancipación”, quando se compreenderia que

Una nación no es una nación sino por la conciencia profunda y reflexiva de los elementos que la constituyen. Recién entonces es civilizada: antes había sido instintiva, espontánea; marchaba sin conocerse, sin saber adónde, cómo, ni por qué. Un pueblo es civilizado únicamente cuando se basta a sí mismo, cuando posee la teoría y la fórmula de su vida, la ley de su desarrollo. Luego, no es independiente sino cuando es civilizado.⁵⁶

Alejandro Herrero esclarece que o traço historicista da concepção de Alberdi, claro na percepção de Rosas como um “fenômeno lógico e inevitável”, tem relações, sobretudo, com as idéias de Lerminier e Jouffroy⁵⁷ – várias vezes citado no *Fragmento Preliminar*. Apesar das divergências político-ideológicas, ambos mantinham a crença em comum na história como resultado de uma concepção de progresso bastante atrelada à Providência e ao fatalismo. A visão historicista do direito demonstrada por Lerminier, para quem o elemento filosófico – como princípio fundamental do racionalismo – deveria ser combinado com o elemento histórico, tem ecos na abordagem historicista de Alberdi.

Para conquistar uma “consciencia nacional” e promover a independência definitiva que defende, Alberdi trata da necessidade de conquistar também uma filosofia. Seria a partir dela, com a aplicação da razão a todos os elementos da civilização argentina, que a estrutura da sua sociedade poderia ser construída, agora sobre uma forma própria e adequada – ou original e americana. Para ele, a missão da juventude na qual estava inserido seria conquistar plenamente a razão, por isso escreve que “Ser libre no es meramente obrar según la razón, sino también pensar según la razón, creer según la razón, escribir según la razón, ver

⁵⁵ Ibid., p. 110.

⁵⁶ Ibid., p. 111.

⁵⁷ Théodore Simon Jouffroy, filósofo francês, próximo às idéias do liberalismo doutrinário de Guizot, mas que buscou soluções não muito convencionais, dentro da doutrina liberal, para a ameaça de “desordem social”. Dentre aquelas, é mais importante aqui a sua proposta de que “filósofos predestinados” deveriam agir no sentido de difundir uma nova fé moral e religiosa, o que claramente estabeleceu tensões junto à noção de liberdade individual – essencial ao liberalismo.

según la razón”⁵⁸. Agora, para além dessa conquista da razão, seria necessário – seguindo a reflexão de Lerminier – respeitar o que o francês entendia como “uma relação necessária entre as nações – o que era particular, específico – e a humanidade – aquilo que era universal”.

Esse seria o caminho que garantiria a liberdade e a conquista de uma civilização própria, “la conquista del genio americano”. A “época homérica”, vivida pela geração heroica das lutas pela independência, estaria superada; se o contexto em que aqueles homens lutaram exigia a espada como arma principal, o tempo da nova geração exigia o pensamento como instrumento para se alcançar a “emancipação mental”.

O diagnóstico de Alberdi no *Fragmento* não contesta o poder de Rosas; ele atenta sim para a necessidade do estudo e do posterior desenvolvimento do espírito americano. Para superar a etapa que ele acreditava estar vivendo a civilização argentina, não bastaria eliminar Rosas, pois isso seria equivalente a “pretender mejorar el fruto de un árbol cortándolo”⁵⁹. Como no *Discurso*, Alberdi trata o mandatário como uma espécie de “homem histórico” hegeliano:

Nosotros hemos debido suponer en la persona grande y poderosa que preside nuestros destinos públicos una fuerte intuición de estas verdades, a la vista de su profundo instinto antipático hacia las teorías exóticas. Desnudo de las preocupaciones de una ciencia estrecha que no cultivó, es advertido desde luego por su razón espontánea, de no sé qué de impotente, de ineficaz, de inconducente que existía en los medios de gobierno practicados precedentemente en nuestro país; que estos medios importados y desnudos de toda originalidad nacional no podían tener aplicación en una sociedad cuyas condiciones normales de existencia diferían totalmente de aquéllas a que debían su origen exótico; que por tanto, un sistema propio nos era indispensable.

Através de sua intuição e razão espontânea, Rosas teria realizado em parte a tarefa que a nova geração deveria assumir decisivamente; a própria filosofia explicaria o poder concentrado nas mãos daquele caudilho pelo seu “carácter altamente representativo”. Citando Lerminier, Alberdi argumenta que “La legitimidad del gobierno, está en ser”, pois “el poder no es sino una faz de la sociedad misma”⁶⁰. Nesse sentido – afirma – “todo poder que no es la expresión

⁵⁸ Ibid., p. 113.

⁵⁹ Ibid., p. 119.

⁶⁰ LERMINIER, E., apud., Ibid., p. 118.

de un pueblo, cae [...]” – e sentencia – “La plenitud de un poder popular es un sintoma irrecusable de su legitimidad”⁶¹.

A solução que propõe despreza qualquer tipo de revolução material. O que ele defende é a criação de uma “fe común de civilización”, uma tarefa gradual, em certo momento caracterizada também como um tipo de revolução, mas nesse caso “íntima” e “moral”. Seguindo novamente os passos de Lerminier, acreditava que uma regeneração dos costumes dependeria de uma revolução das idéias. Essa tarefa não pressupunha a eliminação de Rosas, afinal o seu governo, na interpretação que Alberdi realiza no período em que escreve as duas obras que estudamos até aqui, era a legítima expressão do estado das coisas daquela sociedade, daquele território daquele tempo. A dificuldade na interpretação desses textos deriva justamente do fato de que, buscando responder a pergunta “de que lado estava Alberdi?”, muitos historiadores formularam argumentações que alocavam o pensamento de Alberdi rigidamente a alguma posição política – pró-Rosas, anti-Rosas ou indeciso – e filosófica – historicista, racionalista ou eclético.

Com o intuito de desmontar esse tipo de formulação mecanizada do discurso de Alberdi, Elías Palti identifica e analisa no *Fragmento* uma série de elementos conceituais que o próprio Alberdi – nos *Discursos* – distingue como dois tipos de elementos constitutivos de qualquer civilização: “el elemento humano, filosófico, absoluto; y el elemento nacional, positivo, relativo”⁶². Palti critica exatamente o paralelismo estrito entre forças políticas e os princípios filosóficos, que historiadores e pensadores políticos teriam reconhecido na obra de Alberdi como uma constante, e a partir daquele interpretado o seu apoio ou não a Rosas, assim como o seu pertencimento ao campo historicista, ou ao campo iluminista. Ele propõe que a *voluntad general* e a *razón absoluta* são mutuamente dependentes, ou seja, uma só existiria enquanto tivesse a outra. A *razón colectiva* – o elemento em que ambos os fundamentos encontrariam sua síntese – suplantaria a noção de *voluntad popular* – ou a *voluntad general* desprovida do elemento racional. Aquele poder baseado somente na força de uma vontade popular estaria condenado à dissolução, pois seria construído sem uma sustentação histórica. Essa espécie de interdependência fortemente presente no discurso de Alberdi –

⁶¹ Ibid., p. 118.

⁶² Alberdi, J. B., *Discurso pronunciado el dia de apertura del Salon Literario.*, op. cit., p. 266.

concorda-se aqui com Elías Palti – torna pouco crível as tentativas dos historiadores das idéias em adequar rigidamente o seu pensamento ao grupo federal ou ao unitário; ao rosismo ou ao anti-rosismo; ao historicismo ou ao iluminismo. Entretanto, ainda permitiria que a formulação de Alberini – do discurso de Alberdi como “ecléctico” – fosse razoavelmente utilizada, desde que se distinguíssem “los principios en disputa de las fuerzas concretas por las que se materializaban en la realidad”⁶³.

Palti tenta sintetizar esse caminho interpretativo afirmando que ele optaria por atribuir a Alberdi dois movimentos simultâneos no seu discurso: por um lado uma crítica racionalista do historicismo federalista, e por outro uma crítica historicista do racionalismo unitário. Entretanto, além dessa primeira torção conceptual manifesta nessa interdependência crítica, que de fato pode ser encontrada nos discursos de Alberdi, haveria uma segunda, mais complexa, que teria mais a forma de “una crítica racionalista del racionalismo unitario [...] y una crítica historicista del historicismo federal”⁶⁴. No caso da primeira crítica, Alberdi estabelece, por exemplo, que os unitários – para além do argumento historicista de que aqueles desconsideravam a vontade geral da nação ao propor o seu princípio de democracia – não teriam conseguido propor algo que transcendesse a realidade, se valendo de princípios universais, e por isso teriam apelado para o princípio egoísta da “*razón individual*”. Já a segunda – aquela crítica historicista do historicismo – teria a ver com uma relativização do caráter histórico dos meios; a realidade histórica era e continuou a ser fundamental para a explicação de uma realidade passível de ser decifrada racionalmente⁶⁵, no entanto, a possibilidade da superação dessas formas historicamente construídas também passou a fazer parte do discurso de Alberdi.

Nesse sentido, a interpretação que tenta resolver uma suposta ambiguidade ideológica de Alberdi estabelecendo o seu pensamento dentro de uma espécie de ecletismo, parece também errar o alvo; nem mesmo a mais abrangente e menos rígida fórmula de Coriolano Alberini dá conta de explicar o seu projeto político.

⁶³ PALTI, Elías., op. cit., p. 43.

⁶⁴ Ibid., p. 43.

⁶⁵ O que escrevemos até aqui – sobre a busca de Sarmiento pela solução do “enigma argentino”, e a de Alberdi pela “lei do desenvolvimento argentino” – corrobora a continuidade dessa perspectiva.

Para este – remetendo a essa “escolha rígida” entre uma ou outra matriz de pensamento européia que estamos criticando aqui – o *Fragmento Preliminar* “compendia toda la filosofía de Alberdi”, e o seu principal conceito seria “dar a la nueva *ley del progreso universal*, entendida al modo romántico, una forma esencialmente argentina”⁶⁶.

Segundo Alberini, Alberdi manteria uma coerência durante toda a sua obra, que apresenta como bem mais constante do que estamos considerando aqui; é por isso que *Bases y puntos*, para ele, funcionará como a “cara prática” do mesmo pensamento exposto no *Fragmento Preliminar* como “cara teórica”⁶⁷. A conhecida passagem de sua autoria – “El historicismo de Alberdi toma parcialmente coloración iluminista, pero ello significa: iluminismo en los fines (ideales de Mayo), historicismo en los medios (federalismo relativo)” – revela a concepção de que os elementos mais universais do discurso de Alberdi, estiveram sempre imbricados aos ideais iluministas. Assim, ainda que Alberini reconhecesse uma dinâmica entre o projeto de Alberdi no *Fragmento Preliminar*, e o desenvolvido em *Bases*, as alterações entre uma e outra estariam circunscritas à opção pelo iluminismo ou pelo historicismo – como modelos herméticos.

Contestando essa afirmação como erro, José Pablo Feinmann argumenta que tanto o iluminismo, quanto o romantismo, afirmavam “la universalidad de los fines racionales”⁶⁸. Levando-a adiante, e transferindo a discussão para o plano da linguagem política, é possível propor que as transformações entre o conceito ilustrado e o conceito historicista romântico podem ser estudadas na relação com conceitos como nação e civilização; de modo a perceber como o discurso de Alberdi apresenta alterações significativas da sua juventude até a época de *Bases y puntos*. É essa a idéia de Elías Palti quando tenta demonstrar que uma leitura das obras daquele primeiro período, atenta para questão da linguagem política – em relação à dimensão pragmática da pergunta *o que estava fazendo* Alberdi com aqueles atos de fala – pode tornar mais compreensível o incômodo causado por aqueles textos, tanto entre os próprios unitários, quanto nas fileiras dos apoiadores do regime de Rosas.

⁶⁶ ALBERINI, Corioloano. *La Metafísica de Alberdi*, p. 6.

⁶⁷ *Ibid.*, p. 6.

⁶⁸ FEINMANN, José Pablo., apud., PALTÍ, Elías., op. cit., p. 32.

A diferenciação proposta por Quentin Skinner⁶⁹, entre *motivo* e *intenção*, pode ser útil para o esforço de interpretação textual do tipo que – inspirado pelo trabalho de Palti – tenta-se realizar aqui. Skinner afirma que quando “hablamos de los motivos de un autor *para* escribir [...] pareciera que estamos hablando de factores externos a su obra, y de una relación contingente con ella, de modo tal que difícilmente puedan afectar el significado de la obra misma”⁷⁰. Por outro lado, a sua *intenção* está incorporada na própria ação linguística, como algo interno ao seu texto, e não exterior àquela ação – como no caso dos *motivos*. Interessam a Skinner as *intenciones ilocutivas*⁷¹ do autor, ou seja, quais seriam exatamente as intenções manifestas *na* sua escrita. Assim, para ele “restablecer esas intenciones implica poder caracterizar lo que estaba haciendo el escritor [...]”⁷², pois a partir desse passo seria possível caracterizar uma obra em relação a sua *fuera ilocutiva*, e isto equivaleria “a entender lo que el escritor pudo haber *querido decir al escribir* de ese modo en particular”⁷³.

A pergunta “o que Alberdi quer dizer?” é fundamental porque traz consigo a necessidade de expor a existência de um emaranhado conceitual, no qual ele intervinha assiduamente com os seus *atos de fala*, e só pode ser respondida através da compreensão das mudanças que ocorriam naquela própria trama, em meio a um contexto de intenso embate político.

A ambição de Alberdi e da *Geração de 1837* em impor o seu projeto, o que só seria possível através de sua influência no direcionamento das políticas do governo de Rosas, aparece de maneira ainda mais clara no seu discurso no *Salón Literario*. A dificuldade em interpretar o projeto político de Alberdi se explica pelo fato de que o conteúdo ambíguo que lhe é atribuído não seria a raiz do conflito; mas sim a própria idéia de projeto. Entretanto, é no *Fragmento Preliminar* – até pelo caráter distinto da obra – que Alberdi lança mão de uma série de conceitos cuja investigação pode ser muito útil para uma melhor compreensão do seu discurso e das alterações que o acompanham, mesmo que

⁶⁹ Cf. SKINNER, Quentin. *Motivos, intenciones y interpretación*. In: **Lenguaje, Política y Historia**. p. 165 -184.

⁷⁰ *Ibid.*, p. 179.

⁷¹ Para Skinner, seriam menos importantes as *intenciones perlocutivas* – aquelas que visam causar determinado efeito ou resposta em seus leitores.

⁷² *Ibid.*, p. 181.

⁷³ *Ibid.*, p. 182.

considerando um curto espaço de tempo, como é o caso da distância entre aquelas obras e a escrita de *Bases y puntos de partida* em 1852.

Lembrando-se da distinção, presente no *Fragmento Preliminar*, entre *voluntad popular* e *voluntad general* da nação, Palti afirma que o problema estaria na “simultânea necesidad e imposibilidad de distinguir claramente una de outra”, e na conseqüente dificuldade em sustentar o conceito de *legitimidade*, que passaria a ser simplesmente um fato. Ora, se seria este conceito essencial para definir se um governo seguiria um desígnio racional ou não, possibilitando a partir desta conclusão a própria distinção entre *voluntad popular* e *voluntad general*, como poderia Alberdi escapar do raciocínio circular imposto pela dificuldade em conceituar a *legitimidade*? Em outras palavras, qual seria o papel da sua geração?

Ao contrário do que uma historiografia mais antiga já propôs, não houve por parte daqueles intelectuais uma opção brusca e consciente pelo segundo aspecto da dupla missão a que nos referimos anteriormente, mais ligado a uma perspectiva voluntarista – ou a um caráter mais prospectivo conforme consideramos no início do capítulo. A partir da crescente tensão no contexto político da região do Prata, a crença de Alberdi e dos outros intelectuais da sua geração, na *História* como uma força legitimadora “de objetividad, transcendente a la opinión, a la que tocará dictaminar en última instancia”⁷⁴, começa a ser problematizada. O poder de Rosas, cada vez mais arrebatador em sua aceitação entre as províncias, o exílio, a violência, e o cenário repleto de ameaças para aqueles intelectuais, representavam uma realidade que o conceito genético de nação não poderia mais explicar sem ter a sua própria estabilidade ameaçada.

É possível perceber mudanças consideráveis no discurso de Alberdi, recorrendo aos textos dos seus primeiros anos de exílio. O argumento historicista, no qual se apoiou para explicar a legitimidade do rosismo, é novamente utilizado, mas agora com um propósito inverso: segundo essa nova interpretação – realizada ainda essencialmente sob o marco conceitual do historicismo de Lerminier – o rosismo não se justificaria historicamente, e isso seria suficiente para fazê-lo prever a queda de Rosas em um futuro muito próximo.

⁷⁴ PALTÍ, Elías., op. cit., p. 50.

Retomando de maneira sintética, é possível caracterizar o discurso de Alberdi em relação a Rosas em três momentos distintos: em um primeiro – expresso, por exemplo, no *Discurso*, e no *Fragmento Preliminar* – conclui-se aqui que longe de um anti-rosismo, havia sim a perspectiva dele e de quase toda a sua geração de que além de justificável historicamente, Rosas e o poder dos caudilhos federais poderiam ser de certa forma “domados” em prol de um projeto incipiente de nação e civilização, pensado por aquela elite intelectual. No segundo momento – já após o exílio – Alberdi previa, mantendo-se sob o paradigma historicista tributário ao ainda predominante conceito genético de nação, a queda de Rosas e do rosismo. Obras como *El Gigante Amapolas* e *Acción de la Europa en América (1842)* tratavam o fim do poder rosista como uma necessidade derivada das leis que regiam o curso da história. Mesmo as sucessivas vitórias de Rosas no interior não foram suficientes para abalar essa crença de Alberdi na iminência do fim do rosismo e da continuidade da revolução já deflagrada. Por fim, teria-se um terceiro momento, aquele em que passava a ser impossível contestar a legitimidade de Rosas, quando a hegemonia por ele construída, já no início da década de 1840, se tornava cada vez mais evidente – é possível inferir que a derrota do general Lavalle representou um golpe final nessa crença da *Geração de 1837*, de que a própria história condenaria e derrotaria o poder de Rosas.

A leitura atenta aos conceitos, que se busca realizar neste trabalho, ajuda a evitar o risco de submeter o pensamento de Alberdi a um invólucro de coerência, que é incompatível com as mudanças que estamos tentando identificar no seu discurso. Tomando por regra essas alterações, nos interessa em especial o terceiro e último momento – sublinhado no parágrafo anterior – que será tratado aqui como aquele marcado por uma crise conceitual que acompanhava a crise política, quando “se tornaría inevitable la revisión de algunos de los supuestos fundamentales en que descansaba el modelo genético”⁷⁵.

Entre *Fragmento Preliminar* e *Bases y puntos*, parece que a idéia de investigar as leis que moviam o desenvolvimento da nação incipiente, para assim direcioná-la, perde espaço, gradualmente, para a possibilidade de “legislar”, civilizar o território. Aos poucos, Alberdi vai se distanciando da concepção de um

⁷⁵ Ibid., p. 53.

desenvolvimento antes tratado quase como “endógeno”, em favor de uma “civilização do transplante”, importada da Europa.

2.3. Idéias francesas e o rumo conservador de Alberdi

Ao longo da década de 1840, houve um acirramento dos embates políticos na França – envolvendo os anseios das massas por uma participação maior na política. Os membros da *Geração de 1837* lidaram desde a fundação do *Salón Literário* com uma diversidade de influências bastante distintas, que por sua vez, muitas vezes estiveram em confronto no contexto político francês; com os desenrolar dos eventos daquela década, ficava cada vez mais complicado conciliar dentro de seus projetos, posições tão distintas como as que se enfrentavam dentro e fora do espectro do liberalismo naquele país.

É nesse sentido que Alejandro Herrero⁷⁶ defende a hipótese de que, enquanto Esteban Echeverría parece ter sido o único que manteve boa parte do ideário em comum daquela geração – em certa medida até radicalizado em direção ao projeto de “república democrática” de Leroux –, Alberdi se afastou consideravelmente das idéias deste último e também de Lerminier, aproximando-se mais do liberalismo doutrinário de Chevalier, Tocqueville, Rossi e Guizot.

Um exemplo da convivência tensa de diferentes programas, nos projetos de cada um dos membros da geração romântica argentina, é dado por Herrero em relação à Alberdi, que

selecciona de Leroux su idea de república y sus conceptos de economía, literatura y de sociedade democrática, pero se separa claramente de su centralismo porque chocaba, en su opinión, con la tradición federal de las provincias Argentinas. La respuesta no la encuentra en la familia saintsimoniana, sino en la doctrinaria. Esto es, en los enemigos de Leroux. Vale decir que Alberdi pasa de la propuesta de Leroux, que participa activamente de la oposición de la Monarquía de Julio y su grupo intelectual los doctrinarios, a la propuesta que le ofrece el doctrinario Alexis de Tocqueville en su *Democracia en América*.

Entretanto, a proposta de Tocqueville trazia uma idéia de divisão de poderes que não era aceita por Alberdi, pois para ele, o estado de conflitos permanentes entre as províncias argentinas exigiria um poder executivo forte o suficiente para organizar o país. Herrero conclui esse ponto afirmando que

⁷⁶ Cf. HERRERO, Alejandro., *Ideas para una República.*, op. cit.

Dicho poder ejecutivo fuerte en la práctica, no sólo lesiona un principio básico del liberalismo, sino que además, si su uso es frecuente, y Alberdi así lo imagina para terminar con la guerra civil, torna al federalismo en un centralismo de hecho. [...] Alberdi sostiene, en sus primeiros escritos, un programa republicano, democrático y federal con un poder ejecutivo fuerte, articulando, muchas veces de manera tensa, ideas de Leroux, Lerminier (saintsimonianos disidentes), Lamennais (neo-católico), Jouffroy y Tocqueville (doctrinarios).⁷⁷

É possível traçar uma divisão entre dois momentos específicos, a respeito das ressignificações que Alberdi realiza a partir dessas idéias vindas da França; momentos estes que, por sua vez, se relacionam com aquela esquematização que estabelecemos anteriormente entre as três posições e interpretações de Alberdi sobre Rosas e o rosismo. Isto porque ao longo do transcurso percorrido entre o *Fragmento Preliminar* e *Bases y puntos* – e isto também já foi explicitado – o substrato que sustentava o conceito genético de nação no discurso de Alberdi e da *Geração de 1837* foi sofrendo uma série de alterações. A postura sustentada ao na sua juventude – conforme apresentado na análise do *Discurso* e do *Fragmento Preliminar* – de entender o rosismo como uma espécie de “legalidade transcendente”, que se sobreporia às vontades particulares dos agentes individuais, justificando-o pela história e dentro de um plano providencial, tornava-se mais problemática. Afinal, desde que o paradigma historicista passou a implicar na necessidade de aceitação de Rosas como expressão da realidade, a crise política passou a ser inseparável de uma crise conceitual.

Para Alberdi, o erro dos que agiram no contexto imediatamente após a independência na região do Prata – semelhante ao que Lerminier e Jouffroy apontaram para o caso francês nas suas respectivas obras *Introduction Général a l'Histoire du Droit* (1829), e *Cours du droit naturel* (1833-1834) – teria sido a “violação do curso natural do desenvolvimento dos povos”⁷⁸. A partir do tipo de historicismo desenvolvido por esses autores, Alberdi constatou no *Fragmento Preliminar* que a sua nação – e a América do Sul em geral – vivia um momento que corresponderia ao feudalismo na Europa; essa seria a “forma normal das sociedades nascentes”, onde gradualmente deveriam se desenvolver os costumes, até que fosse possível se alcançar a primazia da razão, do Estado e da coisa

⁷⁷ HERRERO, Alejandro., *Juan Bautista Alberdi y las ideas políticas francesas. En busca de un proyecto alternativo al orden rosista (1835-1852)*, p. 80. In: **Utopia y Praxis Latinoamericana**.

⁷⁸ Cf. HERRERO, Alejandro., *Ideas para una República.*, op. cit., p. 77.

pública. Era a partir desse etapismo, que Alberdi concebia a inserção da América no curso da história universal; e não respeitá-lo, invocando instituições, leis ou ideais de nações já civilizadas, teria sido o motivo pelo qual unitários fracassaram. A solução que apresenta estaria na invenção de novos hábitos para a República.

Durante os primeiros anos de exílio e oposição direta a Rosas, vimos que Alberdi manteve o seu discurso ainda bastante consonante com o que vinha sustentando o posicionamento historicista e apoiado no conceito genético de nação, da *Geração de 1837*. O rosismo, embora rejeitado, seguia sendo compreendido como parte do mesmo processo histórico que compreendia a Revolução de 1810, ainda que agora a derrota de Rosas fosse prevista como uma decorrência *necessária* desse mesmo processo. Até esse período, Alberdi defendeu um programa próximo àqueles que conformariam a “república democrática”, defendidos por Lerminier e Leroux, para substituir o rosismo, cada vez mais hegemônico. Até alcançar a “edad democrática”, seria preciso respeitar a marcha progressiva, em todas as suas etapas; isso explica em parte a recusa do sufrágio universal – aí acompanhava Lerminier, para quem a democracia era a forma “mais civilizada” de governo, porém apenas para os “povos maduros” – ainda que defendesse a ampliação da participação política, em clara oposição aos doutrinários e a Guizot em especial.

Nem sempre Alberdi se posicionou contra esses últimos; a exemplo de Leroux, em alguns momentos do *Fragmento Preliminar* apontou para a necessidade de preservar o espaço de autonomia que deveriam ter os indivíduos perante o Estado, reconhecendo o perigo potencial representado pela subordinação daqueles à vontade geral:

Cesa pues el poder del Estado en el punto en que comienza a ser nocivo, a la asociación o al individuo [...] Nada hay pues de más esencialmente limitado que su soberanía, y la doctrina de su omnipotencia es de la más inmoral y feroz tiranía. En este sentido, Rousseau es tan temible como Maquiavelo: uno por haber hecho la teoría del despotismo de los reyes, otro por haber hecho la teoría del despotismo de los pueblos.⁷⁹

No entanto, é seguro afirmar que, naquele período, a invenção e difusão de novos hábitos para tornar viável a construção de uma República – processo que Alberdi ambicionava liderar – esteve muito mais pautada pela “república

⁷⁹ ALBERDI, J. B., *Fragmento Preliminar al estudio del derecho.*, op. cit., p. 188

democrática” de Lerminier e Leroux – guardadas as devidas diferenças entre os seus projetos e posicionamentos políticos – do que pelo liberalismo doutrinário de Guizot. Esse quadro se modifica ao longo da década de 1840, sendo que à época de *Bases y puntos*, perdem espaço no discurso de Alberdi as idéias daqueles primeiros, relacionadas à defesa de uma “filosofia nacional” – capaz de promover a civilização de maneira “endógena”; ou de uma “economia democrática” – que priorizasse o desenvolvimento material, moral e intelectual da humanidade inteira, ao invés da satisfação individual baseada no egoísmo como princípio.

Veremos ao tratar mais especificamente de *Bases y puntos*, que o referencial de idéias a serem ressignificadas por Alberdi estará em torno de autores como o já citado Guizot, além de outros como Tocqueville, Rossi e Chevalier. Este último – ligado ao grupo dos saintsimonianos e defensor de uma monarquia centralista na França – tem importância especial aqui pela influência nas alterações significativas no projeto de civilização de Alberdi, no sentido do recrudescimento conservador que estamos propondo. A tarefa de inventar novos hábitos para a República continua a ser a solução proposta por ele, no entanto, realizá-la de maneira endógena não será mais uma possibilidade.

Para Chevalier, os problemas experimentados pela França naquele momento, que atrapalhavam o seu desenvolvimento e ameaçavam a sua posição de “nação-guia”, estariam resumidos na agitação das massas parisienses. As paixões políticas – incentivadas pela imprensa e pela educação pública – precisariam ser substituídas pela “educação por meio das coisas”, e esse seria o remédio para garantir a ordem, submetendo e incentivando a população às leis do progresso.

As idéias de Pellegrino Rossi – que defendia o centralismo político e a restrição aos direitos políticos, típica dos liberais doutrinários – também foram importantes nessa fase do projeto civilizatório de Alberdi, principalmente pela distinção que estabelecia entre os homens civilizados da “raça branca européia”, e os outros, da África ou da América do Sul. Os primeiros seriam formados dentro de uma “cultura de trabalho” e obediência às leis, e por isso mesmo, poderiam servir ao progresso universal por meio de emigrações massivas rumo à regiões que de outra forma não conseguiriam se desenvolver. Para receber esse “auxílio”, os governantes dessas nações atrasadas deveriam garantir a liberdade moderna aos

seus futuros “doadores de civilização”. Veremos mais adiante que essa idéia está no centro da defesa da imigração como solução para o impasse gerado pela descrença de Alberdi na civilização argentina por seus próprios meios.

É verdade que – como coloca Herrero – o Alberdi da época de *Bases y puntos* demonstra menos receio em relação às massas do que à elite. É evidente, por exemplo, o seu temor de que após a queda de Rosas, as disputas políticas e comerciais, inclusive entre as províncias, e o clima da imprensa e dos cafés, contagiassem mais uma vez a nação e a empurrassem mais uma vez para a guerra civil que insistia em abatê-la desde a Revolução de Maio. Entretanto, se ao se aproximar das propostas do liberalismo doutrinário e das teorias do liberalismo econômico que valorizavam o princípio do “interesse”, Alberdi acreditava estar dando um passo no sentido de priorizar a reconciliação das elites, ao mesmo tempo é impossível desconsiderar a perspectiva de ordenação das massas como parte dessa aproximação. O ano de 1848 torna isso ainda mais claro, sendo a sua recusa do *sufrágio universal* é apenas um dos sintomas. Daqui em diante, analisaremos mais detalhadamente o projeto de civilização desenvolvido em *Bases y puntos*, para compreender melhor as mudanças no seu conceito de civilização relacionadas tanto à crise do conceito genético de nação e do arcabouço conceitual que o sustentava, quanto a essa aproximação com o “liberalismo restrictivo”⁸⁰ dos doutrinários, que certamente contribuiu para a sua nova concepção de “civilização do transplante”, através da “ação civilizadora da Europa”, antagônica a idéia de “civilização endógena” que havia proposto na sua juventude.

2.4. Bases e a fé na Constituição como instância civilizadora

No dia 3 de fevereiro de 1852, Juan Manuel Rosas foi derrotado pelas tropas do general Urquiza na batalha de *Monte Caseros*. Tal como outros intelectuais argentinos ligados à *Geração de 1837*, Alberdi poderia naquele novo momento, sair da condição de exilado político e retornar ao país para dar conta de organizar o Estado da forma que idealizava em suas obras e nos jornais que

⁸⁰ Expressão utilizada por Oscar Terán, Cf. TERÁN, Oscar., *Historia de las ideas en la Argentina: diez lecciones iniciales, 1810-1980*.

escreviam. É justamente nesse contexto que escreve *Bases y puntos de partida para la organización política de la República Argentina*⁸¹, uma obra que em seu próprio título sugere o ideal central do seu autor, ou seja, a (re)fundação da ordem política argentina. Essa obra viria a ser a principal fonte de inspiração para a Constituição de 1853, que se caracterizava muito pela tentativa de se estabelecer um equilíbrio razoável entre Buenos Aires e as demais províncias.

Busca-se aqui, investigar os sentidos nos quais o autor usa e modifica o conceito de “civilização”, especificamente através do estudo desta obra central, para explorar as relações do termo e seus vários significados com o tipo de projeto de nação que o autor propunha no momento em que estava escrevendo suas *Bases*.

O início da obra nos revela logo uma característica que dará o tom de todo o resto: a crença inabalável nos poderes da Constituição. A vitória em *Montes Caseros* é encarada como um evento tão importante quanto a Revolução de Maio de 1810 que levou à independência, e a ela, deveria se seguir a criação de um governo geral argentino e uma Constituição que servisse de regra de conduta a esse governo. Para Alberdi, “a República Argentina, simples associação tácita e implícita para hoje, tem de começar a criar um governo nacional e uma Constituição geral que lhe sirva de regra”⁸².

O seu estudo do que deveria ser uma Constituição ideal vai passar por uma caracterização do direito constitucional sul-americano em dois períodos: um primeiro momento que tem início em 1810 e vai até o fim da Guerra de Independência contra a Espanha, e outro que vai dessa época até o momento em que ele escrevia. As Constituições daquele primeiro período teriam em comum o fato de se manifestarem todas elas como expressões do que seria a necessidade dominante do momento em que foram escritas: a extinção do que restaria do poder político exercido pela Europa no continente desde a conquista, e durante o período colonial. Alberdi não critica essa preocupação central dos legisladores daquele tempo; pelo contrário, os elogia por terem compreendido e bem servido sua época. Apesar de criticar a falta de importância dada aos elementos que pudessem favorecer o progresso material no texto constitucional, e o caráter de “imitação”

⁸¹ Em sua edição brasileira, a obra foi traduzida sob o nome *Fundamentos da organização política da Argentina*.

⁸² ALBERDI, J. B., *Fundamentos da organização política da Argentina*, p. 23.

daquelas primeiras constituições sul-americanas – muito influenciadas pela constituição francesa e pela americana – ele mantém certo distanciamento e reconhecimento de que aqueles homens estavam legislando balizados pelas exigências e possibilidades de seu tempo.

Após um breve quadro no qual lança exemplos tentando provar a impossibilidade de se escrever uma Constituição baseada na imitação do que foi feito em países tão distintos como Estados Unidos e França, Alberdi se preocupa em fazer o mesmo com as constituições experimentadas nos países sul-americanos, a começar pela própria Argentina. Assim como a perseguição à liberdade de comércio da República Francesa, e as proibições e regulamentações excessivas dos Estados Unidos em relação ao comércio exterior, as características das constituições elaboradas nos países sul-americanos – mesmo que bem-sucedidas – não poderiam ser tratadas como pontos a serem simplesmente copiados, e é principalmente nessa recusa que aparece claramente a manutenção do método historicista, inspirado em intelectuais como Lerminier.

Ao tratar da Constituição promulgada em 1826 na Argentina, Alberdi condena os seus legisladores pelo anacronismo. Isso porque, ainda que ele não use esta expressão, julga-a como uma repetição da anterior, elaborada em 1819, “quando os espanhóis ainda possuíam metade desta América do Sul” e “nenhuma nação da Europa havia reconhecido ainda a independência destas repúblicas”⁸³, e seria, portanto, razoável ou até mesmo necessária uma preocupação mais centrada no terreno da política, com fins na independência e na liberdade. A Constituição de 1826 foi escrita, portanto, como se seus legisladores estivessem vivendo as exigências e barreiras de 1819, sendo assim, já nascia anacrônica por restringir os direitos dos estrangeiros, além de não trazer garantias de progresso material, como a liberdade de comércio e trabalho ou a manutenção da propriedade. Segundo Alberdi, a Constituição de 1826 deixou de atender essas necessidades exigidas pelo seu próprio tempo, primeiro em razão do seu caráter de imitação – sendo que a falta de originalidade era reconhecida pelos próprios legisladores – e também pelo contexto da época – que era o de uma guerra com o Império do Brasil, um

⁸³ Ibid., p. 29.

ambiente propício a uma preocupação maior com segurança do que com colaboração em relação ao exterior.

Ao abordar constituições de outros países, o que Alberdi esboça é uma espécie de método comparativo, que analisa as realizações logradas na Europa e nos Estados Unidos e o fracasso geral das tentativas constitucionais sul-americanas, para tentar daí indicar o caminho que a Argentina deveria trilhar. É nesse sentido que a Constituição do Chile, apesar de ser considerada “superior em redação a todas as da América do Sul” e acertada quanto ao desenho do que deveria ser o poder executivo, seria ao mesmo tempo “incompetente e atrasada quanto aos meios econômicos de progresso e às grandes necessidades materiais da América espanhola”⁸⁴.

Com o exemplo chileno, se relaciona ainda a Constituição do Peru, a dos Estados que formaram a República da Colômbia e a do México, todas encaradas por Alberdi como reflexos de um tempo em que a política – sobretudo pela ameaça à manutenção da independência e extinção dos resquícios de poder espanhol – ainda era a preocupação central dos legisladores. Tais constituições não estimulavam e, mais que isso, representavam obstáculos ao progresso material, já que não buscavam ampliar as cidadanias, instituíam o monopólio da religião católica e restringiam a naturalização e os direitos dos estrangeiros.

Apesar da semelhança entre essas constituições, aparece uma gradação entre o que seria o conteúdo civilizador delas, que Alberdi logo manifesta ao afirmar que “a Constituição do Chile é infinitamente superior à do Peru no que diz respeito ao povoamento, à indústria e à cultura européia”. Exageradamente pautada pela antiga Constituição de 1823 – que fora muito influenciada por Bolívar quando a metade do país estava ocupada por soldados espanhóis – a Constituição peruana continha exigências aos estrangeiros que os “legisladores civilizados” já ofereciam sem nenhuma contrapartida. A naturalização, por exemplo, exigia uma série de responsabilidades e encargos do cidadão, o que para Alberdi levava diretamente ao despovoamento, com a expulsão dos mais capazes de fomentar o progresso, o que explicaria o “atraso infinito” daquele país.

⁸⁴ Ibid., p. 35.

Ao criticar especificamente a Constituição dos Estados que formaram a República da Colômbia, Alberdi afirma que conservaram o tipo constitucional recebido de Bolívar na Constituição de agosto de 1821 – fundamentada na luta contra os espanhóis que ameaçavam a Colômbia desde o solo do Peru. Mas a sua crítica se estende a própria postura política do herói militar, pois a convocatória do Congresso do Panamá – que tinha por objetivo a formação de uma liga perpétua contra a Espanha ou qualquer outro invasor que tentasse dominar a América – consistia num erro que remava contra a imigração europeia e o estreitamento de relações com o continente europeu, e conseqüentemente um impedimento para o progresso e para a civilização. Então, a influência das idéias de cunho anti-europeu de Bolívar nas constituições sul-americanas representavam para Alberdi um entrave à civilização – no caso da Colômbia um entrave ainda mais acentuado pela influência ainda mais direta dessas idéias.

Pelo menos em relação ao estrangeiro, a Constituição do Uruguai traz uma abertura maior. No entanto, Alberdi ressalta que “o bom espírito, o espírito do progresso” tem mais a ver – no caso uruguaio – com “o modo de ser de suas coisas e de sua população, na disposição geográfica de seu solo, de seus portos, de suas costas e de seus rios”; tendo a Constituição “menos ação do que parece em seu progresso extraordinário”⁸⁵. Mesmo com as aberturas concedidas, a Constituição do Uruguai ainda manteria um forte vínculo com as primeiras constituições americanas, ainda mais por ter tomado a Constituição argentina de 1826 como modelo, reproduzindo “as mesmas distinções mesquinhas, declarando quais pessoas são orientais e quais não são, quais são as da casa e quais são de fora”⁸⁶.

O que é marcante aqui e também será ao longo do discurso de Alberdi sobre o papel do legislador e da constituição, é que “While [he] had moved on from his Romantic roots, he continued to see the past as the forge of conditions with which any legislator – a true emancipator – had to contend”⁸⁷. Entretanto, ainda que os traços românticos e historicistas permaneçam no seu projeto, ele

⁸⁵ Ibid., p. 47.

⁸⁶ Ibid., p. 48.

⁸⁷ ADELMAN, Jeremy., *Between Order and Liberty Juan Bautista Alberdi and the Intellectual Origins of Argentine Constitutionalism*, p. 9.

passa a criticar cada vez mais os obstáculos ao progresso material impostos pelas constituições sul-americanas, que assim desamparariam o futuro; o seu foco passa a ser a possibilidade de agir como um legislador cuja missão seria institucionalizar, desobstruindo o caminho para que o progresso universal acelerasse a fundação, em um futuro próximo, de uma “nação civilizada”. Assim, é possível compreender a sua afirmação, ao fim de sua análise sobre a constituição do Estado Oriental em *Bases y puntos*, de que aquela carecia “de garantias de progresso material e intelectual [...] dos quais o porvir dessa república” dependeria. A condenação daquela tentativa constitucional, expressa perfeitamente esse novo caráter que deve ter o legislador: “A Constituição americana que desampara o porvir, desampara tudo, porque, para essas repúblicas de um dia, o porvir é tudo, o presente, pouca coisa”⁸⁸.

Para Alberdi, “o porvir” das nações da América do Sul dependeria crucialmente do progresso material, e as suas constituições precisavam cuidar definitivamente do seu desenvolvimento. A Constituição aparece como um instrumento cada vez mais essencial na tarefa de inventar os costumes saudáveis à civilização – e veremos o quando isso dependerá no seu discurso de um “polimento” dos hábitos da população por meio da indústria e do comércio, para além dos benefícios diretos do desenvolvimento econômico. Assim, a tradição e a história iam se tornando elementos menos decisivos para a tarefa de civilizar, e mesmo o presente – ainda que o seu pragmatismo seja um traço marcante também em *Bases* – parece perder espaço em relação ao futuro.

A análise de uma última Constituição sul-americana – a do Paraguai – também reflete a crença no poder das constituições para modificar o presente. Lá, Alberdi caracteriza o estado de coisas do país como inferior à época na qual não havia Constituição alguma, já que ao menos o que existia antes seria uma “tirania accidental” de Francia – afinal, um homem mortal – e não a Constituição, encarada como “um fato definitivo e permanente”. A importância quase exclusiva do futuro aparece mais uma vez na sua afirmação de que “nada seria a tirania presente se, ao menos, desse garantias de liberdade e progresso para os tempos vindouros”⁸⁹.

⁸⁸ ALBERDI, J. B., loc. cit.

⁸⁹ ALBERDI, J. B., *Fundamentos da organização política da Argentina.*, op. cit., p. 50.

Ao fim da análise comparativa das constituições sul-americanas, parece muito clara para Alberdi a necessidade de uma revisão aguda destas, no sentido de mudar os inúmeros pontos que vão contra os interesses de progresso material. Essas constituições, como vimos, seriam expressão das necessidades de outros tempos e não estariam mais em harmonia com as exigências daquele presente. “A nova situação da América do Sul” era o que deveria pautar os novos trabalhos constitucionais. Não se tratava mais de extinguir o poder político europeu para fora do solo americano, e sim de buscar atrair a Europa novamente para completar as lacunas do processo da civilização. Essas novas constituições deveriam “estar propensas a organizar e a constituir os grandes meios práticos de tirar a América emancipada do estado obscuro e subalterno no qual se encontra”⁹⁰; o seu voluntarismo missionário aparece aqui novamente, ao admitir o seu desejo de que fosse a Argentina a responsável por inaugurar tais mudanças fundamentais, sobre as bases fundamentadas pelo seu projeto constitucional.

As bases e o ponto de partida que propõe ao general Urquiza – que já era o novo mandatário na Argentina, após ter derrotado Rosas em Caseros – são um projeto sobre como garantir essas mudanças, sempre buscando ter os pés firmes na realidade política do país; um gesto que em certa medida, repete a ambição que Alberdi demonstrara anteriormente, quando acreditou ser possível dirigir as ações do governo de Rosas, de modo a implementar o seu próprio projeto.

É no sentido de demonstrar qual seriam os meios necessários para garantir aquela transição, que Alberdi recorre aos exemplos da Califórnia – cujo povo não seria “um produto de um decreto do governo de Washington” – e Buenos Aires – que teria se desenvolvido no aspecto material apesar do poder de Rosas; nesses casos, a “ação espontânea das coisas” teria sido um fator essencial para a civilização. Afinal, para Alberdi, “as nações, em geral, não são obra dos governos e o melhor que eles podem fazer em seu obséquio em matéria de administração é deixar que suas faculdades se desenvolvam por sua própria vitalidade”; isso porque ele acredita que “A liberdade, por índole e caráter, é pouco regulamentária e [que esta] prefere entregar o curso das coisas à direção do [instinto]”⁹¹.

⁹⁰ Ibid., p. 54.

⁹¹ Ibid., p. 201.

O modo como a Providência aparece no discurso de Alberdi de *Bases* é semelhante ao que veremos no de Sarmiento, sobretudo, em *Argirópolis*: segundo ambos, aquela força teria exercido durante o rosismo uma influência tão poderosa – vimos anteriormente – que teria sido capaz de fazer de Rosas o braço que serviu de instrumento para a execução da “lei providencial”. A crença de Alberdi era a de que se aproximava cada vez mais o momento em que a “ação espontânea das coisas” funcionaria de maneira independente da liderança de “grandes homens” como Rosas e Urquiza. *Bases* é exatamente a sua tentativa de intervir no jogo político para garantir todo o espaço necessário à ação espontânea que os imigrantes, a indústria, o capital estrangeiro e o comércio realizariam no sentido da civilização. A Constituição deveria, assim, ser “a carta de navegação da Confederação Argentina”⁹², capaz de estabelecer o caminho do governo e “regular sua marcha”⁹³.

Essa Constituição deveria ser capaz de acelerar a civilização; não criando direitos que expandissem a cidadania, a participação política, mas sim garantindo um espaço intransponível em torno das liberdades civis dos indivíduos e garantindo a liberdade econômica. Isso fica claro na sua recusa – em contraposição à Sarmiento – das repúblicas antigas como inspiração. O seu discurso realça a importância da prática e do realismo; na América do Sul, haveria muito “talento” – que não teria faltado à Rivadávia e aos unitários – porém pouco daquilo que “impropriamente se chama *sensu comum*, bom senso ou juízo correto”.

Mais do que aspirar constituições que expressassem as necessidades de todos os tempos, as repúblicas sul-americanas – que segundo Alberdi são nomes pomposos com o qual foram batizados aqueles desertos – precisavam de constituições de transição e criação, capazes de garantir a “ação espontânea da economia”. Veremos daqui em diante quais seriam, enfim, as tais bases que tornariam possível – especificamente no caso argentino – vencer o deserto, e fundar um Estado que por sua vez tornaria possível a difusão da civilização por todo o território, e assim construir uma “nação civilizada”.

⁹² Ibid., p. 203.

⁹³ Ibid., p. 204.

2.5. O tipo de governo que civiliza

Em contraposição ao fracasso das constituições sul-americanas, Alberdi realiza a análise de uma última Constituição – a da Califórnia, de 1849 – abordando os pontos que se relacionam com o progresso da população, da indústria e da cultura. Ele procura assim mostrar que o que irá propor adiante não são criações absolutamente novas, mas sim “bases simples e racionais da organização de qualquer país nascente”, que busca “os meios de desenvolver sua população, sua indústria e sua civilização através de aquisições rápidas de massas de homens vindos de fora e de instituições próprias para atraí-las e fixá-las vantajosamente em um território solitário e sombrio”⁹⁴. A Constituição mexicana, que ele havia acusado anteriormente de ter sido responsável pela perda do território não só da Califórnia, como também do Texas, teria falhado justamente onde estava o maior mérito dos legisladores californianos (cujo impulso civilizador aparece como uma justificativa aparentemente suficiente para a tomada daquele território “incivilizado” pelos Estados Unidos): no estímulo à imigração, talvez o ponto-chave de todo o projeto civilizador de Alberdi.

Em *Bases y puntos*, a sua crença na imigração, como o grande instrumento que conduziria quase que diretamente à civilização, se mostra inabalável – e na verdade, se radicaliza e é formalizada em um projeto de transplante civilizacional. Isto porque seria através dela, principalmente, que as repúblicas sul-americanas seriam capazes de alcançar “os grandes meios de ordem econômica”, segundo ele o único caminho capaz de tirá-las da posição falsa em que se encontravam. Tal posição é a de “repúblicas virtuais”, ou seja, para Alberdi não havia “repúblicas de fato” na América do Sul. Nas condições em que lá se encontravam os povos, o governo republicano era um ideal impraticável.

No entanto, é muito claro que o caminho defendido por Alberdi nem sequer esbarra na possibilidade de se admitir um retorno à monarquia, que seria “paupérrima e ridícula”; assim, mesmo o exemplo do Brasil – visto com bons olhos, sobretudo após a colaboração do Império na derrocada final de Rosas – é relativizado, pois apesar de tratado como um governo que protege a civilização,

⁹⁴ Ibid., p. 59.

não deveria ser imitado, afinal tal país não havia conhecido outra forma de governo que não a monarquia, enquanto a Argentina naquele momento compreenderia menos a monarquia do que a república. Mesmo o exemplo da monarquia constitucional inglesa – com toda a admiração que tinha por aquele povo – é rejeitado como forma por Alberdi, por não haver origem tradicional e por representar algo completamente avesso às conquistas da independência.

A única solução sensata para tal imbróglio relativo à forma de governo parece ser para Alberdi centrar os esforços não em inventar uma forma pré-concebida que dê conta da incivilidade do povo; mas sim “em melhorar o governo pela melhoria dos governados; em melhorar a sociedade para obter a melhoria do poder, que é sua expressão e resultado direto”⁹⁵. Nesse sentido, importava menos a forma de governo que os meios capazes de desenvolver a sociedade, afinal já vimos que Alberdi percebia a sua nação como um lugar onde inexistiam costumes republicanos; por isso, para resolver o problema de estabelecer um governo daquele tipo, seria essencial pensar a sua organização e transformação – de uma república apenas virtual, para outra possível e civilizada – como um processo.

A preocupação de Alberdi era pensar num governo de preparação e transição, que em meio a tal processo e mantendo a forma republicana – segundo ele “múltipla em graus e adaptável a diferentes exigências temporais e espaciais” – fosse capaz de tornar realidade os ideais perseguidos e escritos pelos legisladores das constituições sul-americanas, e que, no entanto, nunca haviam se manifestado naquelas sociedades. Este governo – conforme propõe – deveria ser de tipo misto, e ter em seu seio características federativas e unitárias; afinal, a própria história – tanto a colonial, quanto a pós-independência – e as características do território argentino contém elementos dos dois tipos de governo. Foi esta última a solução de caráter conciliador que ele apresentou como condição essencial para a manutenção da ordem, da qual dependeria o desenvolvimento da civilização na Argentina.

A forma mista tornaria as províncias ao mesmo tempo independentes e subordinadas a um mínimo de centralização federal, o que garantiria que o governo federal ou os governos provincianos não se sentissem prejudicados no

⁹⁵ Ibid., p. 62.

novo arranjo político. Essa convivência entre princípios federativos deveria se estender também aos poderes do judiciário e do legislativo, sendo que este último deveria ser dividido em duas câmaras, uma eleita pelas províncias e outra pelo povo. Alberdi acreditava que essa forma faria com que os dois princípios pudessem se conciliar, e que poderiam até mesmo chegar a se fundir.

A *federação* que Alberdi defende “no será una simple alianza entre Provincias independientes” – conforme ele mesmo explicita em *Bases* –; é importante chamar a atenção para o fato de que ao afirmar que – “la República Argentina será y no podrá ser menos de un Estado federativo, una República nacional, compuesta de varias provincias, a la vez independientes y subordinadas al gobierno general creado por ellas”⁹⁶ – ele está ressignificando o conceito de “federação”, afastando-o da desordem que teria marcado o passado rosista. Apesar de ter mantido o termo “confederação” no seu projeto de constituição, busca propor um Estado nacional republicano institucionalizado, antagônico ao Pacto federativo do rosismo; se por um lado Rosas teria promovido alguma unificação à nação – conforme seguia reconhecendo Alberdi baseado na “lei universal do progresso” – por outro não teria realizado a institucionalização. Nesse ponto, é possível destacar uma alteração fundamental no seu discurso; em *Bases y puntos*, para além da concepção etapista inspirada por autores como Lerminier – segundo a qual o curso natural dos povos deveria ser respeitado – Alberdi expande a ação do legislador, ao estabelecer que nação não poderia alcançar a civilização, sem que fossem forjadas uma série de garantias institucionais – a principal e mais geral delas uma constituição, que definisse regras para uma relação de benefícios mútuos entre as províncias sob uma República federal.

2.6. O tipo de educação que civiliza

Alberdi estava certo de que para ser inserida dentro do curso da história das nações civilizadas, a Argentina dependia principalmente da educação do povo

⁹⁶ ALBERDI, J. B. *Bases y puntos de partida para la organización política de la República Argentina*, p. 79., apud., SOUTO, Nora., *Unidad/Federación*, p. 190. In: GOLDMAN, Noemí (Org.). *Lenguaje y revolución: conceptos políticos clave en el Río de la Plata, 1780-1850*. p. 145-58.

justamente “mediante a ação civilizante da Europa, ou seja, por meio da imigração, da legislação civil, comercial e marítima sobre as bases adequadas [...]”. A influência romântica inicial da *Geração de 1837*, e o processo endógeno de civilização defendido àquela altura, perdem espaço para análises que buscavam perceber o que era possível ser feito dentro da realidade.

O heroísmo e a glória do período imediatamente posterior à independência deveriam ser deixados em segundo plano, agora não mais em favor de um plano de emancipação mental, mas mais especificamente, em prol de ações que mirassem a economia nos patamares mais práticos e cotidianos possíveis. As gerações anteriores, de homens como Bolívar e Rivadávia, teriam acreditado equivocadamente que a melhor forma de preparar “os governados” para um governo “instalado pela necessidade” – o fim da guerra de independência – seria através da educação. No entanto, Alberdi argumenta que eles teriam confundido educação com instrução, “o gênero com a espécie”. O erro daqueles homens teria sido não perceber, ao encarar a realidade, que antes de almejar a instrução de suas sociedades – o que ocorria nos Estados europeus –, a prioridade deveria ter sido formá-las.

É fundamental perceber que o foco de Alberdi deixava de ser a deficiência da razão e da filosofia, conforme pregava ao defender a “emancipação mental” no *Fragmento Preliminar* e no *Discurso* de abertura do *Salón Literário*; Oscar Terán ressalva corretamente o traço anti-intelectual constantemente presente em *Bases*, em especial naqueles momentos em que Alberdi discorre sobre a diferença entre educação e instrução; daí a sua defesa da precedência dos fatos em relação à teoria na história dos governos, como no caso das *cartas* da Inglaterra, por exemplo, que seriam fruto não do esforço acadêmico, mas sim “do bom senso de seus nobres e de seus grandes proprietários”⁹⁷.

A formação dos povos nascentes deveria passar necessariamente pela “educação por meio das coisas”, que dependia do exemplo de “vidas mais civilizadas” que a deles. A visão de Alberdi se baseia numa idéia de educação espontânea, que se irradiaria de maneira orgânica pela sociedade, o que ajuda a

⁹⁷ ALBERDI, J. B., *Fundamentos da organização política da Argentina.*, op. cit., p. 202.

explicar a imigração como um elemento-chave dentro da sua idéia de civilização, que trataremos mais detalhadamente adiante.

Antes da instrução primária, e da instrução secundária na maneira em que era ensinada centrada nas ciências morais e filosóficas, seria preciso que o ensino se voltasse para as ciências práticas e aplicadas. É nesse sentido que Alberdi propõe também “que o clero se eduque a si mesmo, mas não se encarregue de formar advogados e estadistas, nossos negociantes, marinheiros e guerreiros”⁹⁸. Afinal, para ele, o clero não seria capaz de plantar os instintos mercantis e industriais que ele admirava, por exemplo, no povo dos Estados Unidos.

Além das ciências práticas, Alberdi se preocupa em defender o ensino do idioma inglês, que seria “o idioma da liberdade, da indústria e da ordem”, capaz de ajudar no recebimento da “ação civilizadora da raça anglo-saxônica”, que seria prioritária até mesmo em relação aos franceses, como fornecedora dos hábitos essenciais à civilização, em função do grande progresso industrial e dos hábitos industriais largamente disseminados na Grã-Bretanha.

Pode ser que o receio de Chevalier – para quem a educação pública representava uma ameaça à ordem social – tenha exercido alguma influência sobre esse aspecto do discurso de Alberdi. O saintsimoniano – que propunha o “polimento através” do trabalho e buscava adaptar o industrialismo de Saint-Simon ao liberalismo econômico – chegou a afirmar ser preferível que os camponeses franceses (em sua maioria) estivessem

[...] adormecidos en el seno de la ignorancia, a que tengan el espíritu torcido y el corazón agriado o corroído por malas pasiones. Nuestra Francia sería ingobernable si los campesinos hubieran estado sometidos a las mismas influencias que ciertas parte de nuestros obreiros.⁹⁹

A educação prática, progresso material e o trabalho, seriam os meios mais rápidos para civilizar, por trabalharem a ordem social na esfera mais eficaz, aquela das garantias individuais. Aplicar esses elementos seria fundamental no momento em que a Grã-Bretanha se desenvolvia rapidamente, e mais importante que a educação pública, seria a observação da “cultura do trabalho inglês”. Mas, ainda que ao longo da década de 1840, os direitos políticos no discurso de Alberdi

⁹⁸ Ibid., p. 67.

⁹⁹ CHEVALIER, M., *Lettres sur l'Amérique du Nord*. Bruxelles, 1836, p. 40., apud., HERRERO, Alejandro. *Ideas para una República*., op. cit., p. 64.

tenham sido tratados como cada vez mais restritos, apontando a sua aproximação à formulação liberal de soberania restritiva, é mais correto com o que expressa em *Bases* relacionar a sua concepção de educação com a idéia de transição.

Do mesmo modo que Alberdi defendia uma forma de governo de transição para o alcance da civilização, acreditava que esse tipo de instrução centrada nas coisas práticas era um caminho intermediário pelo qual necessariamente deveria passar o seu país, afinal aquela sociedade – ao contrário das européias – não estaria num patamar de civilização no qual pudesse se dar ao luxo de não priorizar o progresso material em relação às faculdades morais e filosóficas. Faltava vida industrial, para que a juventude argentina vencesse o deserto e o atraso material, e sendo assim era preciso atrair esta juventude para o litoral, onde ela poderia ser como que “contaminada” pelas características cotidianas da vida moderna européia. A indústria, “o calmante por excelência”, seria capaz de, para além da civilização, trazer a ordem, que ajudaria a construí-la e a manter os estágios alcançados, lembrando que se trata de uma lógica de processo.

Para reforçar esta crença na capacidade da indústria como um grande agente civilizador, Alberdi busca tratá-la como um “grande meio para a moralização”, e para o desenvolvimento de uma “religião de fato”, que privilegiaria a educação e a prática religiosa, ao invés da pura instrução sobre idéias religiosas. Aqui, fica latente certa influência do puritanismo, o que é reforçado pelo seu discurso em relação ao papel da mulher, que deveria ser sóbrio, discreto, privado, hostil à ostentação e ao luxo exterior. O que não significa, no entanto, que Alberdi faça uma defesa da fé protestante *per si*, afinal o seu próprio projeto constitucional propunha a religião católica como oficial.

O próximo passo, o qual se seguiria naturalmente após esta instrução direcionada para a prática, deveria ser “o que Rousseau chamou de educação das coisas”¹⁰⁰, que ocorreria de maneira orgânica, pelo exemplo dos estrangeiros, e pela ação espontânea do capital trazido por eles.

2.7. Como se daria a “ação civilizadora”

¹⁰⁰ ALBERDI, J. B., *Fundamentos da organização política da Argentina.*, op. cit., p. 245.

Para o Alberdi de *Bases y puntos*, as repúblicas sul-americanas eram produto e testemunho da ação européia na América. A sua contundência fica ainda mais evidente quando ele afirma que “o que chamamos América independente não é mais do que a Europa estabelecida na América; nossa revolução não é outra coisa do que o desmembramento de um poder europeu em duas metades, que hoje são manejadas por si próprias”¹⁰¹. Ele insiste neste raciocínio afirmando que o próprio descobrimento da América é um feito europeu, assim como de um cidadão europeu veio seu nome, e também as cidades americanas foram fundadas por europeus; assim como o idioma, as ciências, as leis e a religião cristã; quanto ao elemento original – o indígena – mesmo após a independência este “não figura nem compõe mundo em nossa sociedade política e civil”.

A identidade americana nada teria a ver com os primeiros habitantes do continente; é nesse sentido que Alberdi garante: “nós, que nos designamos americanos, não somos outra coisa do que europeus nascidos na América. Crânio, sangue, cor, tudo é de fora” – e mais – “na América, tudo o que não é europeu é bárbaro”¹⁰². Nesse e outros trechos de *Bases*, fica ainda mais claro o movimento de Alberdi em direção a uma negação da possibilidade de um processo de civilização endógeno, do tipo que acreditava na sua juventude. Desse modo, o sujeito americano passa a ser percebido como “bárbaro”, incapaz de receber a civilização.

Certamente as tensões e alterações das quais tratamos até aqui, bem como a viagem que fez à Europa em 1843 – quando conhece o “libertador” San Martín – contribuíram para a reconsideração que faz do papel da Europa na história da América. Vimos que o Alberdi do *Fragmento Preliminar* acreditava, assim como Lerminier, na necessidade de promover uma “filosofia nacional”, através da educação, da imprensa – sendo o próprio *Salón Literario* auto-evidente dessa crença. Nesse novo momento, essa questão é suprimida pela força da idéia de que “foram os Europeus que sempre impulsionaram o progresso na América”.

Além de ser coerente com a progressiva idealização da Europa como o modelo de civilização a ser “transplantado” para as Américas, é importante atentar que esta argumentação virulenta condiz com a necessidade de solucionar um

¹⁰¹ Ibid., p. 69.

¹⁰² Ibid., p. 69.

problema prático relacionado à efetivação desse transplante, ou seja, como o arrefecer o ódio anti-europeu herdado da luta pela independência, que era um empecilho importante para a política de imigração proposta por Alberdi.

Para a sua noção de civilização, a única divisão do homem americano-espanhol possível está entre “um homem do litoral e um homem de terra adentro ou mediterrâneo”¹⁰³; nota-se aqui uma crítica direta à divisão entre cidade e campo como em Sarmiento. Para Alberdi, considerar a civilização intrínseca à cidade, e a barbárie ao campo, é um raciocínio que não encontra base na realidade, pois “Rosas não dominou com gaúchos, mas com a cidade” – e ainda diz que: “os principais unitários foram homens do campo”, enquanto “os homens de Rosas [...] foram educados nas cidades”.

A oposição entre cidade e campo existiria em qualquer país, e a idéia de uma Buenos Aires promotora da civilização, em luta contra as províncias atrasadas e bárbaras, seria errônea; afinal aquela cidade “se comportaria, na verdade, praticamente como uma parasita em relação ao resto da nação”¹⁰⁴. É no capítulo em que abre fogo contra a postura de Buenos Aires e a sua Constituição promulgada em 1854 – adicionado nas edições posteriores de *Bases* – que a postura de Alberdi sobre a cidade se expressa de forma mais forte e evidente. Para ele, a Constituição da província que deveria ter retificado suas instituições anteriores, obstáculos à Constituição nacional, acabou por resumi-los e confirmá-los. As leis estabelecidas por Rivadavia entre 1820 e 1823, “sob a influência do mais triste estado de coisas para a Nação Argentina, pois todas as suas províncias estavam isoladas uma das outras”¹⁰⁵, seguiam em voga, apesar de que o próprio Rivadavia tinha por objetivo sancionar uma Constituição unitária posteriormente. O seu erro teria sido atribuir à província de Buenos Aires os poderes e as rendas que eram de toda a nação, fazendo com que, na realidade, a província suplantasse a nação e não desejasse sair dessa condição nos anos seguintes.

A Constituição local de Buenos Aires representava para Alberdi uma ferida mortal à unidade argentina; um péssimo exemplo para as repúblicas sul-americanas, e uma repetição dos erros constitucionais de 1821, o que ele

¹⁰³ Ibid., p. 71.

¹⁰⁴ Ibid., p. 251.

¹⁰⁵ Ibid., p. 208.

considerava inadmissível para os homens do tempo em que vivia; afinal no passado não havia um governo nacional e haveria justificativa para que a província operasse como nação contra interesses estrangeiros; já naquele novo momento, a atitude de isolamento da província em relação ao resto da confederação – lembremos que Alberdi não suprime o termo no seu projeto constitucional – não poderia levar a nenhum progresso que não fosse estéril e efêmero.

A alegação dos homens “da situação” em Buenos Aires, que discordariam apenas dos meios, e não quanto ao fim de unir toda a nação sob um só governo, é tratada por Alberdi como um sofisma. Por isso a alusão a Rosas, que também jamais teria pensado em dividir a República Argentina em duas nações, apesar da maneira que tratou a questão. O meio escolhido pela província para alcançar a união teria sido então o mesmo empregado pela Espanha, e contra o qual os homens de 1810 lutaram; ou seja, Buenos Aires tentava “unir colonialmente” a nação a ela, e não o contrário, o que impediria e ia contra os princípios do sistema representativo regular proposto.

As críticas ao general Urquiza como empecilho à união da Confederação também são tratadas como sofisma, pois o problema no fundo estaria na vontade dos próprios homens de Buenos Aires:

Desça do céu um santo para ocupar a presidência da república e rogue a ele que peça o mesmo que o general Urquiza precisa pedir a Buenos Aires para formar o governo nacional [...] e Buenos Aires dirá que essas exigências a humilham e verá um obstáculo no próprio santo que as proponha como meio único e inevitável de formar o governo nacional que é essencial à vida da nação”¹⁰⁶.

Assim, Alberdi – já antecipando a polêmica que travaria com Sarmiento dali em diante – afirma que Buenos Aires estaria resistindo à união, colocando a própria nação como obstáculo; “e a nação só pode ser um obstáculo para uma política sem patriotismo”¹⁰⁷. É interessante notar que a retórica de Alberdi buscava auxílio na própria idéia de patriotismo, tão combatida em outros momentos de sua argumentação porque estaria diretamente ligada aos erros das gerações anteriores – dando pistas sobre o caráter de construção nacional do seu discurso, que se torna mais evidente em *Bases y puntos*. A noção de patriotismo é aqui utilizada para dar

¹⁰⁶ Ibid., p. 211.

¹⁰⁷ Ibid., p. 211.

sentido à idéia de que toda a nação argentina pensava naquele momento “como um só homem”, e que a atitude de Buenos Aires por ser egoísta em relação às outras províncias da união, era, portanto, antipatriótica. A própria tradição das gerações anteriores é evocada para legitimar a necessidade do respeito por parte da província de Buenos Aires à unidade da Confederação Argentina; sendo que aquela deveria aceitar e obedecer às leis desta, “com o mesmo respeito com que se aceitaram e se obedeceram as leis recebidas dos soberanos da Espanha em outros tempos”¹⁰⁸.

O descontentamento de Alberdi com a postura de Buenos Aires esteve intimamente ligado com o sentimento de mágoa pelo fracasso de seu projeto, que já vinha se anunciando. Por isso é compreensível que o argumento de que aquela província estava suplantando o poder metropolitano da Espanha estivesse carregado de indignação em relação aos seus defensores – em especial a Sarmiento. O “cinturão vermelho” – ao qual o san juanino se reporta em *Campaña em el ejército grande* – é citado, por exemplo, como um dos elementos superficiais e falaciosos utilizados pelos defensores de Buenos Aires para sustentar o seu domínio sobre as outras províncias. Alberdi parecia não admitir a noção de continuísmo que Sarmiento atribuía à Urquiza em relação ao governo deposto de Rosas; pois para ele os tempos eram outros e não se tratava mais de combater – como insistia Sarmiento – mas de construir uma nova ordem.

Conforme passou a defender a partir do fracasso de seu modelo constitucional, a província de Buenos Aires não era superior por sua civilização, mas em função do próprio domínio de exploração “colonial” que exercia sobre as outras províncias, monopolizando toda a riqueza que deveria ser dividida e distribuída entre todas elas. O único caminho para que se alcançasse a civilização na Argentina, passava pelo rompimento com essa relação de domínio, e pela distribuição dos frutos do progresso por todo o seu território.

É nesse sentido que Alberdi apresenta o único conflito realmente relevante para ele: aquele entre um litoral atingido – mesmo que não completamente – pela ação civilizadora da Europa do século XIX, que se exercia pelo comércio e pelo contato direto com os imigrantes; e um interior resultado da Espanha do século

¹⁰⁸ *Ibidem*, p. 212.

XVI. O progresso das cidades litorâneas – como Buenos Aires – não teria sido causado pela instrução das Universidades, ou por qualquer característica própria dessas cidades e da América; mas sim pela espontaneidade do comércio, da indústria e da imigração, todos estes fatores que tem em comum o fato de não serem essencialmente “americanos”, mas sim originários da Europa.

Segue que, se durante o Antigo Regime a civilização teria vindo da Espanha, após a revolução americana a ação deveria vir dos novos “mestres” da Europa anglo-saxônica e francesa. O que antes se fez através da ação governamental da metrópole, deveria ser naquele novo momento estimulado pelos próprios sul-americanos, agora pela ação social do povo e da raça. Assim seria complementada a civilização na América, que ficou pela metade até o fim da Idade Média européia. O elemento selvagem já teria sido derrotado desde o período colonial, logo não haveria sentido em insistir na idéia de uma guerra de conquista entre europeus e selvagens, como civilizações rivais; o que é ratificado pelo conteúdo da afirmativa e pelo pronome escolhido em sua anunciação “nós, europeus de raça e de civilização, somos os donos da América”¹⁰⁹.

Se a civilização seria trazida de fora, “transplantada desde a Europa”, pouco importaria o caráter daqueles nativos, já que não será ele o responsável pela civilização; a lógica do axioma de Alberdi, “governar é povoar”, refletia exatamente o desprezo por aquelas populações que habitavam o “deserto”, e a valorização da atração de outra, civilizada e já polida com hábitos forjados pelos costumes da indústria e do comércio. Nesse sentido, Jeremy Adelman conclui:

Romantic inspirations led Alberdi to reject legal borrowing and the influence of the Enlightenment in favor of an organic and national idyll, he grew increasingly aware of the difficulties of realizing liberty from within. [...] In effect, citizens could only have a country with order and liberty, the “principles of civilization,” by acknowledging that they came from Europe. Land was America; civility, Europe.¹¹⁰

Assim, se entende a afirmação de Alberdi, para quem a América civilizada seria a “Europa na América”¹¹¹.

¹⁰⁹ Ibid., p. 72.

¹¹⁰ ADELMAN, Jeremy., op. cit., p. 94.

¹¹¹ ALBERDI, J. B. *Acción de la Europa en América, El Mercurio*, 10–11 agosto, 1845. In: *Obras completas*, Tomo III, p. 80., apud., ADELMAN, Jeremy., op. cit., p. 94. [tradução nossa].

A glória e orgulho dos tempos das batalhas pela independência precisavam ser deixados em segundo plano, em favor do reconhecimento da superioridade europeia nos campos do pensamento e da indústria. Nessa tarefa deveriam atuar a imprensa, a instrução e a história, que deveriam utilizar até mesmo exemplos da religião – “por seus ícones serem todos europeus, desde o Papa até os santos ante os quais o povo se ajoelha todos os dias”¹¹² – a fim de acabar com o ódio anti-estrangeiro que já seria considerado barbárie em outras nações, mas estaria ainda ligado à idéia de patriotismo no continente americano. Alberdi argumenta que as idéias que possibilitaram a pátria, existente desde 1810, foram trazidas da Europa, assim como a própria população que constitui o seu corpo. Parece que para ele, a geração anterior e o seu patriotismo americano deveriam ser suplantados por uma geração capaz de perceber tal patriotismo como um fruto que foi possível graças à ação da própria civilização europeia. A atenção maior, naquele momento de transição, deveria estar justamente na obra da civilização, para que não fosse prejudicada a possibilidade de que fossem produzidos grandes acontecimentos, permitindo a perspectiva de um futuro sempre aberto na América, sem os freios patrióticos inoportunos. O deserto, a solidão e a pobreza – ele diz – faziam a América pedir por população e prosperidade.

2.8. A imigração: matéria-prima e combustível da civilização

A civilização deveria se impor sobre o deserto, que para a *Geração de 1837* representava um grande espaço geográfico e cultural a ser ocupado, a despeito dos homens que já viviam nele. Na concepção de Alberdi, seguindo a distinção que desenvolve entre educação e instrução, cada europeu que chegasse aos portos argentinos trazia consigo mais civilização do que muitos livros de filosofia. Já a influência do exemplo norte-americano fica evidente na afirmação de que “um homem trabalhador é o catecismo mais edificante”¹¹³.

A política de imigração proposta por Alberdi é ainda mais agressiva do que a de Sarmiento, por exemplo. O método do progresso – diz ele – deveria ser invertido: ao invés de se buscar educar as massas, a fim de ter ordem e atrair

¹¹² ALBERDI, J. B., *Fundamentos da organização política da Argentina*, p. 48.

¹¹³ *Ibid.*, p. 75.

populações estrangeiras, a iniciativa deveria partir do ponto da introdução maciça de certas populações que já viviam em meios onde a ordem e a educação pretendidas já eram dominantes. O que na visão de Alberdi seria facilitado pelo interesse recíproco dos europeus em utilizar a emigração como válvula de escape, afinal a Europa se encontrava em ebulição devido à agitação das massas proletárias incendiadas pelas demandas “socialistas”.

Para obter-se êxito em atrair os estrangeiros seria necessária uma série de medidas, que deveriam inclusive ser garantidas por leis, sendo estas responsáveis também por garantir o desenvolvimento dessas populações após o momento da imigração. É nesse sentido que Alberdi trata da importância dos tratados com os estrangeiros, que concedessem garantias dos direitos como o de propriedade, liberdade civil e trânsito. Assim como trata de um plano de imigração, que promovesse a imigração espontânea, tida como “a verdadeira e grande imigração”, a partir de princípios que a tornassem mutuamente vantajosa para as populações migrantes e para o país que as recebe. Tal sistema amplo e desinteressado não apresentaria perigo para a perda de nacionalidade, o que Alberdi justifica novamente pelo exemplo dos Estados Unidos.

A tolerância religiosa – em relação às religiões cristãs – também é vista como elemento estimulante ao povoamento. Afinal não seria mais crível repetir o monopólio da religião católica dos conquistadores espanhóis e com isso prejudicar a vinda de imigrantes, sobretudo os ingleses, que eram claramente os preferidos de Alberdi por representarem o espírito industrial.

Uma medida importante dentro da política de imigração seria a expansão dos destinos dos fluxos de migrantes para o interior do país. A idéia de que Buenos Aires era mais desenvolvida justamente pela grande quantidade de imigrantes europeus recebidos, da qual tratamos anteriormente, faz Alberdi propor a introdução de meios capazes de estimular a imigração em escala suficientemente poderosa para operar uma mudança radical no interior. Para que essa operação se realizasse no menor tempo possível, seriam necessários investimentos pesados em estradas de ferro; e ainda que se promovesse a livre navegação pelo interior e a liberdade comercial.

A questão da implantação das ferrovias é particularmente importante para esse estudo, porque era tratada como um elemento que faria ao mesmo tempo a

unidade da República Argentina e o transporte até o interior do país da ação civilizatória da Europa por meio de suas imigrações. Ao fazer a defesa da construção de um sistema ferroviário amplo e ramificado pelo interior, Alberdi ao mesmo tempo precisa tratar do capital que seria necessário para a implantação de tal sistema. É então que deixa evidente o quanto, para ele, a civilização era algo a ser efetivamente “construído”. Mesmo sem recursos, os gastos deveriam ser estimulados, pois trariam as rendas que por sua vez estimulariam o progresso material. A tarefa de civilizar exigia esforço semelhante ao da guerra de Independência. O atraso era uma condição tão detestável quanto à servidão, e “a glória não deve ter mais títulos do que a civilização”¹¹⁴.

A promoção da livre-navegação dos rios e a abertura aos capitais estrangeiros, além da extinção das alfândegas – vistas como verdadeiros obstáculos à civilização – eram as partes complementares da sua estratégia de imigração pautada pelo liberalismo; seria através dessas medidas que Alberdi acreditava que se alcançaria “o heroísmo do estadista moderno”, que seria “multiplicar em poucos dias uma população pequena”¹¹⁵.

Seguindo o raciocínio que propomos até aqui, a ênfase na imigração pode ser lida sob a chave do enfraquecimento da crença na capacidade civilizacional endógena da nação argentina, seguida da proposta de realizar um “transplante civilizacional”. Para Oscar Terán, é exatamente quando a Argentina passa a ser entendida como “vacía de civilización”, que Alberdi adota a “teoría del transplante inmigratorio”; seria aí que entraríamos em contato com “un romántico que ya no busca sólo costumbres en otras regiones, sino que ahora sale a buscar habitantes en el extranjero; en su caso, aquellos europeos anglosajones en quienes más se há desarrollado el espíritu de la libertad de los modernos [...]”¹¹⁶.

A respeito dessa aproximação do projeto de civilização de Alberdi a idéia de um “transplante” de acento cosmopolita, recorremos novamente a Adelman, que argumenta:

¹¹⁴ Ibid., 84.

¹¹⁵ Ibid., p. 86.

¹¹⁶ TERÁN, Oscar., *Historia de las ideas en la Argentina: diez lecciones iniciales, 1810-1980.*, op. cit., p. 94.

By the late 1840s, Alberdi had turned away from his concern to plumb the “spiritual” essence of a nation seeking to create history its own way; rather, Argentina was folded back into a more universal course, charted by Europe’s gradually developing model of reasoned self-government and commerce.

O que não implica na defesa do legislador como criador de leis que dependeriam apenas da sua vontade em modificar a realidade, sem levar em conta o despreparo das populações sul-americanas:

To Alberdi, the European course of history was turned on its head, and all previous efforts to use the law to create its substance had gotten the necessary sequence entirely backward. Any charter for the republic needed to dispense with the fiction that it had to defend existing liberties. Rather, it had to consolidate an order so that these liberties could come into being in the first place. Alberdi felt that lettered men were still too infatuated with the idea of being authors of a great rupture, making history themselves through magnificent acts of enlightened “*voluntad*”¹¹⁷

Se já existia no discurso de Alberdi uma convicção sobre a importância da imigração – no sentido dessa adequação da civilização argentina a um plano cosmopolita – a novidade é a elaboração de um plano – agora mais incisivo e institucionalizado pela constituição – de transplantar a civilização européia através do estímulo à imigração.

2.9. “Favoreciendo a los más capaces” – a civilização proposta no projeto da “*República posible*”

Se pensarmos no uso que ele faz do conceito de civilização, certamente irão constar muitos dos elementos que discutimos até aqui: a importância das constituições, da instrução centrada na prática, da manutenção da ordem, a política de imigração; mas todos estes, são elementos que deverão funcionar em favor do que será o grande agente civilizador, ou seja, a indústria. É precisamente ela que Alberdi acreditava ser capaz de erguer a Argentina rumo à civilização material que ele idealizava. Para promovê-la, bastaria abrir o espaço necessário e remover os obstáculos que impediam a sua realização espontânea.

A criação das condições necessárias para tal não poderia ser simplesmente imposta pela “pluma” – essa lição Alberdi afirmava já ter aprendido com os unitários; ela dependeria da construção de um regime político de transição, capaz

¹¹⁷ ADELMAN, Jeremy., op. cit., p. 96.

de garantir a ordem necessária à ação civilizadora da Europa – por meio dos seus trabalhadores, do seu comércio e do seu capital. Esse deveria ser o passo anterior, uma espécie de estágio civilizacional transitório, que capacitaria o seu território e a sua população para alcançar a *república verdadera*.

A sua afirmação de que “o dinheiro é o sistema nervoso do progresso e do engrandecimento”¹¹⁸ explicita a defesa de um progresso material e espontâneo. Na verdade, a importância da economia aparece sobreposta à própria política no seu discurso, sobretudo pela influência da noção de autonomia da esfera econômica, conforme proposta por Adam Smith. A força da economia e o princípio do “interesse” são invocados, nesse sentido, como meios capazes de transformar espontaneamente – pela “cultura do trabalho”, pelos “hábitos do comércio”, ou mais diretamente, pela imigração – os indivíduos, adequando-os ao tipo de república transitória proposto em *Bases y puntos*.

A institucionalização da ordem para Alberdi deveria ser, portanto, eminentemente praticada através da economia; tentando escapar tanto das lutas facciosas, quanto dos perigos que percebia na participação popular, ele acreditava “encontrar un marco y un control para las pasiones caotizantes de la política en las fuerzas objetivas de la economía y en los equilibrios del mercado”¹¹⁹. A ênfase no princípio do interesse – que associava a felicidade coletiva à satisfação dos interesses privados – aparece claramente quando Alberdi defende uma política capaz de despertar “[...] o gosto pelos empreendimentos materiais, favorecendo os mais capazes de se lançar neles através de estímulos poderosos concedidos à mão aberta”. A geração anterior teria mal compreendido o funcionamento e a importância da economia, e o “pouco zelo para com os interesses nacionais” teriam erguido barreiras contra “melhorias importantes oferecidas pelo espírito empreendedor”. Alberdi conclui assim sobre qual teria sido o erro capital das tentativas anteriores de organizar a Confederação: “Por não favorecer os especuladores, privamos o país de benefícios reais”¹²⁰.

O papel da política na construção da “república possível” estará restrito aquilo que fosse necessário para auxiliar a economia, naquilo que fosse necessário

¹¹⁸ Ibid., p. 137.

¹¹⁹ TERÁN, Oscar., op. cit., p. 103.

¹²⁰ ALBERDI, J. B., *Fundamentos da organização política da Argentina.*, op. cit., p. 202.

à institucionalização da ordem. Nesse sentido, Alberdi propôs um poder executivo forte, porém sem defender o centralismo político – já analisamos o modelo que constrói propõe uma federação. Para dar conta daquela transição, Alberdi ressignificou uma série de elementos desenvolvidos pelos liberais doutrinários franceses; o caráter do liberalismo proposto por Alberdi se aproximava, por exemplo, do “liberalismo de governo”, através do qual Guizot buscou defender a necessidade de “tornar o liberalismo governante” e de convencer os outros liberais da necessidade de não considerar o poder como um inimigo; pode-se dessa forma compreender a sua crítica à “máxima *laissez faire, laissez passer*” como “um desses axiomas vagos, verdadeiros ou falsos conforme a aplicação que se faça deles, e que advertem, mas não orientam”¹²¹. Ainda que defendesse uma república federal, considerava essencial a existência de um poder executivo forte que pudesse agir para ordenar as agitações e remover os obstáculos à ação espontânea da “civilização material” induzida pela economia.

Em suma, o aspecto político do seu projeto em *Bases y puntos* – se é que podemos dividir assim – tem a marca da transição e da restrição, que muitas vezes se confundem. O discurso de Alberdi, ainda que cada vez mais propositivo; disposto à ação e consciente do seu papel no que considerava como uma missão – e “revolucionário”¹²² nesse sentido – nunca se afasta da linguagem política dos que adotavam a perspectiva da “reação”; afinal mira no pensamento e na conduta política dos intelectuais franceses que buscavam lidar com o problema da participação das massas nos rumos de seu país, para pensar o seu próprio projeto civilizatório, de forma a preveni-lo dos riscos da desordem à maneira enfrentada na Região do Prata.

Para Oscar Terán, a solução daqueles liberais franceses para o impasse que a realidade colocava à sua doutrina – sobre como conciliar “liberdade” e “igualdade” – foi o que caracteriza como um “liberalismo restrictivo, empenhado en definir un criterio de ciudadanía que impidiera el desborde de las masas”¹²³.

¹²¹ GUIZOT, François., *De la Peine de Mort en Matière Politique*. Paris, 1822, p. 11., apud., MANENT, PIERRE., *História intelectual do liberalismo: dez lições*, p. 146.

¹²² Cf. WASSERMAN, Fabio., *Revolução* In: GOLDMAN, Noemí (Org.). **Lenguaje y revolución**: conceptos políticos clave en el Río de la Plata, 1780-1850. p. 159 -174.

¹²³ TERÁN, Oscar., op. cit., p. 97.

Naquela engenharia política e conceitual, a raiz do conceito de *democracia*, ou seja, o conceito de *povo* sofre modificações importantes, passando a significar o conjunto de sujeitos que seriam titulares de direitos políticos, ou seja, aqueles que poderiam exercer sua *ciudadania*; desse modo foi bruscamente redefinida a relação entre “liberalismo” e “democracia”.

Seguindo a lógica de tratar os direitos econômicos como “meios” essenciais para civilizar, e restringir os direitos políticos – tratando-os como ameaça à ordem – Alberdi invoca novamente a idéia de “transição” para propor o sufrágio restrito em *Bases y puntos*, até que a população estivesse mais preparada para exercer o direito à escolha, que ele mesmo reconhece como natural. Uma passagem pouco posterior à escrita daquela obra – extraída de uma carta enviada por ele à Gutiérrez – é emblemática da sua desconfiança das massas e da imperiosidade da ordem: “while the law invites the *populacho* to vote, the *populacho* will elect children who say nice things because they represent them. Reform determined in the sense of order is the first that must be imposed”¹²⁴.

A crise conceitual que analisamos aqui acompanhou a crise política aberta pela percepção, primeiro de que Rosas expressaria uma “legitimidade transcendente” no curso da história argentina, e em seguida, de que a sua derrota prevista de acordo com o paradigma historicista não se confirmaria. Buscamos compreender, como as alterações no conceito de civilização de Alberdi – ao longo daquele período, até o momento em que escreve o projeto constitucional a partir do que desenvolve em *Bases y puntos* – se relacionaram com a crise do conceito genético de nação e com tensões entre as diferentes influências dos “romantismos” e dos “liberalismos” europeus.

O afastamento progressivo entre “experiência do passado” e “expectativa do futuro”, sugerido por Reinhart Koselleck¹²⁵, pode ser relacionado à alteração significativa – durante esse período de tempo relativamente curto – do que Alberdi entendia por “civilizar” e de qual deveria ser o papel de uma “Constituição” nessa tarefa. Afinal, sob o lema “governar es poblar”, o seu projeto

¹²⁴ ALBERDI, J. B., *Alberdi to Gutiérrez, 15 agosto, 1852*. In: MAYER, Jorge. M; MARTÍNEZ, Ernesto. A (Org.), *Cartas*, p. 55., apud., ADELMAN, Jeremy., op. cit., p. 102.

¹²⁵ Cf. KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado*.

rechaçava claramente “el pasado colonial y el indígena”, ao propor “el transplante y la mezcla de la población criolla con la anglosajona”¹²⁶. Dessa maneira, é possível considerar que o “espaço de experiência” de Alberdi reduz-se, enquanto a possibilidade da ação é quão maior quanto mais amplo o seu “horizonte de expectativa”; assim – ainda que a partir de um “transplante” – ganha relevância a utopia de legislar criando algo novo voltado para um futuro necessariamente distante da realidade que se quer alterar, e das características que teriam determinado o presente.

Para concluir, é importante pontuar o caráter da tarefa do legislador em *Bases*; este deveria se afastar da ambição de estabelecer “princípios”, e no seu lugar, buscar institucionalizar a indústria, a imigração espontânea, o comércio e o capital estrangeiro como “meios”. Aqui aparece claramente um sentido importantíssimo das ressignificações do conceito de civilização no discurso de *Bases*: ainda rejeitando o espírito dos unitários na criação da crença na criação, Alberdi passa a confiar mais na tarefa da institucionalização. O “legislador” que aparece em *Bases* estará preocupado em descobrir quais seriam os “meios práticos” necessários para acelerar a reinserção da sua nação no curso da civilização, além de responder sobre como aplicá-los, garantindo que fossem permanentes. A solução para essa tarefa giraria em torno – como vimos – da “república posible” – o alicerce do projeto de civilização de Alberdi, e que pregava a institucionalização de uma ordem a ser construída sob o protagonismo das elites sobre as massas.

¹²⁶ GOLDMAN, Noemí. *Constitución*, p. 47. In: _____(Org.). **Lenguaje y revolución**: conceptos políticos clave en el Río de la Plata, 1780-1850. p. 35 -50.